

**RELATÓRIO DE  
AVALIAÇÃO ANUAL DO  
PLANO DE PREVENÇÃO DE  
RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS DO  
EXÉRCITO**

**REFERIDO A 2023**



## DESPACHO

1. Aprovo o presente relatório.
2. Envie-se:  
MDN  
MENAC  
RCRPP/GabCEME

Lisboa, 30 de abril de 2024

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO



EDUARDO MAUEL BRAGA DA CRUZ MENDES FERRÃO  
GENERAL

## Índice

REFERÊNCIAS .....	1
1. FINALIDADE .....	3
2. SITUAÇÃO .....	3
a. Generalidades.....	3
b. Responsáveis Setoriais do Exército.....	4
c. Inspeção e Auditoria.....	5
3. ANÁLISE .....	5
a. Principais Atividades Realizadas para Implementação dos Planos Setoriais...	5
(1) GabCEME.....	5
(2) EME.....	6
(3) CmdPess .....	6
(4) CmdLog .....	7
(5) DFin.....	7
(6) CFT .....	10
(7) IGE .....	10
(8) AM .....	11
(9) DHCM .....	11
(10) DE.....	11
(11) DCI .....	12
(12) LM.....	13
b. Balanço das Medidas e Mecanismos de Controlo Adotados nos Planos Setoriais	13
(1) GabCEME.....	13
(2) EME.....	13
(3) CmdPess .....	14
(4) CmdLog .....	14
(5) DFin.....	14
(6) CFT .....	15
(7) IGE .....	17
(8) AM .....	17
(9) DHCM .....	18

(10) DE.....	18
(11) DCI .....	19
<b>c. Avaliação da Adequação dos Riscos Identificados nos Planos Setoriais .....</b>	<b>20</b>
(2) EME.....	20
(3) CmdPess .....	21
(4) CmdLog .....	21
(5) DFin.....	21
(6) CFT .....	21
(7) IGE .....	22
(8) AM .....	22
(9) DHCM .....	23
(10) DE.....	23
(11) DCI .....	23
(12) LM.....	23
<b>d. Canal de Denúncia .....</b>	<b>23</b>
<b>e. Recomendações decorrentes de inspeções e auditorias externas realizadas ao Exército .....</b>	<b>23</b>
<b>4. CONCLUSÕES.....</b>	<b>24</b>
Quadro 1 .....	26
Quadro 2 .....	26
Quadro 3 .....	27
<b>5. PROPOSTAS.....</b>	<b>30</b>
<b>a. De Alterações aos Planos Setoriais e/ou ao Plano do Exército .....</b>	<b>30</b>
<b>b. De Ações a Materializar pelo Escalão Superior .....</b>	<b>30</b>
<b>c. De Ações a Materializar pelos Responsáveis Setoriais .....</b>	<b>31</b>

ANEXO A – GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS

ANEXO B - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

## REFERÊNCIAS

Assunto: **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO EXÉRCITO REFERIDO A 2023**

- a) Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
- b) Diretiva N.º 20/CEME/2018, Implementação dos Módulos MM e AA do SIGDN no Exército, de 22Jan18;
- c) Norma Portuguesa NP ISO 37001:2018, Instituto Português da Qualidade, de 15Out18;
- d) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Exército, de 03Fev20;
- e) Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024;
- f) Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC);
- g) Programa Anual de Inspeções do Exército 2023 (PAIE 23), aprovado por despacho de S. Ex.ª o General CEME, de 06Out22;
- h) Diretiva Estratégica do Exército 2022-2023, de Mar23;
- i) Relatório Anual de Execução do PPRCIC do Exército 2022, de 30Abr23;
- j) Código de Ética e de Conduta do Exército, de 31Mai23;
- k) Decreto-Regulamentar n.º 2/2023 de 06Jun23;
- l) Plano de Atividades 2023, Exército Português, de 30Jun23;
- m) Diretiva n.º 173/CEME/23 – Programa de Cumprimento Normativo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção do Exército, de 08Ago23;
- n) Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Exército – OUT23, de 31Out23;
- o) Despacho n.º 190/CEME/2023– Política de Controlo Interno no Exército Português, de 21Set23;
- p) Despacho n.º 191/CEME/2023– Política de Gestão do Risco do Exército Português, de 21Set23;
- q) Diretiva n.º 223/CEME/2023 – O Sistema de Controlo Interno do Exército, de 20Nov23;

- r) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Exército, de 24Nov23;
- s) Relatório Anual de Execução Setorial do PPRCIC, GabCEME, de 06Fev24;
- t) Relatório de Avaliação Anual ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023 do CmdPess de 08Fev24;
- u) Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023 do CmdLog, de 23Fev24;
- v) Recomendação n.º 1/2024 de 26Fev24 do MENAC;
- w) Relatório Anual de Execução Setorial do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023 do DFin, de 28Fev24;
- x) Relatório de Avaliação Anual ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023 da IGE, de 28Fev24;
- y) Relatório de Avaliação Anual ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023 da DCI, de 01Mar24;
- z) Relatório de Avaliação Anual da Execução Setorial do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) de 2023 da Academia Militar (AM), de 05Mar24;
- aa) Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) de 2023 da DE, de 13Mar24;
- bb) Relatório de Avaliação Anual ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023 do CFT, de 14Mar24;
- cc) Relatório Anual da Execução do PPRCIC de 2023 da DHCM, de 20Mar24;
- dd) Relatório Anual de Execução do PPRCIC de 2023 do EME, de 31Mar24.

## **1.FINALIDADE**

Apresentar a avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Exército, referida a 2023, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, em anexo ao Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro [ref.ª f)].

## **2.SITUAÇÃO**

### **a.Generalidades**

(1) O PPR do Exército foi aprovado pelo General CEME, em 2013 e objeto de revisão em 2016 e em 2020 [ref.ª d)].

O Plano contém instruções claras para prevenir os riscos de corrupção no Exército, promover o reforço da transparência e concorrência nos processos de Contratação Pública, bem como fortalecer uma ética anticorrupção e a prática de uma política de “tolerância zero”, com a conseqüente participação criminal de todos os indícios de corrupção que venham a ser detetados.

(2) À semelhança das anteriores versões da documentação estruturante orientadora do planeamento estratégico, dimanada do Comando do Exército, a Diretiva Estratégica do Exército (DEE) 2022-2023, mercê da tomada de posse do atual CEME em 01Mar24, deu lugar à DEE de Mar23 [ref.ª h)], refletem a intenção e a necessidade de prevenir a corrupção, de contribuir para o reforço da ética e da transparência, de aperfeiçoar os mecanismos anticorrupção e intensificar as medidas preventivas incluídas no PPR do Exército. Decorrentes da DEE, as Entidades Sectoriais produzem as respetivas Diretivas Setoriais.

(3) Em 6 de abril de 2021, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 [ref.ª e)], a qual, numa lógica preventiva, “identifica prioridades e prevê um conjunto de ações, articuladas e integradas, tendentes a permitir ao Estado agir a montante do fenómeno [corrupção] – formando cidadãos probos e cientes dos seus direitos, melhorando a capacidade de resposta da Administração e os mecanismos de transparência na ação pública, ativando mecanismos de identificação precoce de riscos de fraude e corrupção, prevenindo a gestação de contextos geradores de práticas corruptivas – assim reduzindo o espaço de necessidade de reação penal, entendida como “ultima ratio”.

(4) Em resultado do reconhecimento da imprescindibilidade da existência de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção, foi publicado, quase no final do ano de 2021, o decreto-lei em ref.ª f), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), “entidade administrativa independente, com

personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, (...)”, cuja missão é “[promover a] transparência e a integridade na ação pública e [garantir a] efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas”, para o que “detém poderes de iniciativa, de controlo e de sanção”. A entrada em vigor da citada legislação ocorreu 180 dias após a sua publicação.

No respeito por esta norma, o Exército adotou e introduziu em 2023 os mecanismos de prevenção estipulados, e já preconizados no Relatório de 2022, designadamente o Programa de Cumprimento Normativo [ref.<sup>a</sup> m)], o PPR, o Código de Ética e de Conduta do Exército (CECE) [ref.<sup>a</sup> j)] e subsequentes programa de formação e canal de denúncia.

- (5) Importa igualmente mencionar que em Jun23 foi implementada uma nova orgânica do Exército através do Decreto-Regulamentar em ref.<sup>a</sup> k) que conduziu à criação e extinção de Unidades e Órgãos e redesignação de outros (concretamente: “Direção de Finanças”, passou a “Departamento de Finanças” e “Direção de Comunicações e Sistemas de Informação”, a “Direção de Comunicações e Informação”) sem que tal impactasse nas responsabilidades dos órgão da estrutura superior, isto é, nas Entidades Setoriais, permitindo manter a coerência da estrutura do relatório e do Plano. Merece especial atenção neste contexto a alteração introduzida relativamente à Inspeção-Geral do Exército, que viu formalizada a responsabilidade pela elaboração do presente relatório (art.º 52º, n.º 5).
- (6) Em 2023, ainda por via de operacionalizar mais proximamente o controlo interno do Exército, mediante o Despacho em ref.<sup>a</sup> o), foi constituída a estrutura designada “Controlo Interno”, cuja atividade foi balizada e implementada pela Diretiva em ref.<sup>a</sup> q).

#### **b. Responsáveis Setoriais do Exército**

- (1) Conforme a ref.<sup>a</sup> d), incumbe-lhes promover a elaboração, aprovação, execução e monitorização dos respetivos PPR setoriais, os quais decorrem do PPR do Exército e concorrem para a consecução dos seus objetivos. Enumeram-se adiante os Responsáveis Setoriais que participaram na preparação do presente Relatório:
- Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército (GabCEME);
  - Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército (EME);
  - Comandante do Pessoal (CmdPess);
  - Comandante da Logística (CmdLog);
  - Diretor de Finanças (DFin);
  - Comandante das Forças Terrestres (CFT);
  - Inspetor-Geral do Exército (IGE);

- Comandante da Academia Militar (AM);
  - Diretor de História e Cultura Militar (DHCM);
  - Diretor de Educação (DE);
  - Diretor de Comunicações e Sistemas de Informação (DCSI)/Diretor de Comunicações do Exército (DCI).
- (2) Os referidos Responsáveis Setoriais pronunciaram-se sobre:
- As Principais Atividades Realizadas para Implementação dos Planos Setoriais;
  - O Balanço das Medidas e Mecanismos de Controlo Adotados nos Planos Setoriais;
  - A Avaliação da Adequação dos Riscos Identificados nos Planos Setoriais;
  - O Grau de Implementação das Medidas Preventivas.
- (3) Dos respetivos relatórios [ref.ªs s) a u) e w) a dd)] extraíram-se os aspetos mais significativos, apontados em cada um deles.

### **c. Inspeção e Auditoria**

- (1) O n.º 1 do art.º 34.º do RGPC [ref.ª f)] estipula que "(...) incumbe às inspeções-gerais ou entidades equiparadas (...) a realização de inspeções e auditorias, com carácter periódico (...) destinadas a avaliar o cumprimento das normas estabelecidas no presente regime relativas à existência de programas de cumprimento normativo".
- (2) Nesta perspetiva e, perante eventuais ações inspetivas e/ou de auditoria neste domínio, a que o Exército seja submetido ou sejam conduzidas no seu seio, importa que todas as entidades inspecionadas/auditadas estejam cientes e sempre em condições de facultarem a apresentação, quando solicitado, de evidências que sustentem e comprovem, designadamente:
- A efetiva realização das atividades, com vista à implementação dos PPR setoriais;
  - A adoção concreta das medidas e dos mecanismos de controlo inscritos nos respetivos PPR setoriais.

## **3. ANÁLISE**

### **a. Principais Atividades Realizadas para Implementação dos Planos Setoriais**

#### **(1) GabCEME**

O Plano de Setorial de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PSPRCIC) do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército (GabCEME) foi atualizado e entrou em vigor a 01 de outubro de 2020.

A monitorização da execução do PPRCIC permitiu dotar o Gabinete de um conjunto de indicadores úteis para a avaliação dos riscos de corrupção e/ou de infrações conexas.

**(2) EME**

- (a) O Relatório setorial do EME é elaborado pela UnAp/EME cujas principais atividades se centram, no que a este Plano respeita, na área do “Pessoal”, “aquisição de bens e serviços”, “gestão financeira”, “gestão patrimonial” e “saúde”.
- (b) A missão desta Unidade caracteriza-se por assegurar o apoio de serviços nas áreas de atividade acima mencionadas a diversas U/E/O do Exército, que não dispõem de capacidade orgânica para tal, incluindo órgãos do Comando Superior do Exército e todos os museus militares do Continente, bem ainda como os aspetos de administração de pessoal relativos aos militares em serviço fora do Ramo.
- (c) Assim, nas principais áreas de atividade foram levantadas as potenciais situações onde pudessem ser detetados atos de corrupção ou de infrações conexas, tendo-se constatado que a área mais sensível era a de aquisição de bens e serviços, designadamente nas componentes da contratação pública e de controlo de receita. Para estas e outras áreas foram promovidas ações de formação aos militares e civis envolvidos nestes processos de forma a minimizar os riscos de potenciais fraudes ou infrações.
- (d) De acordo com o respetivo plano, e para o levar a efeito, foi igualmente levantado um conjunto de medidas preventivas das quais se destaca o estabelecimento e implementação de normas, diretivas, formações, palestras e reuniões visando promover a consecução dessas medidas.
- (e) Para garantir que as medidas foram cumpridas, foram ainda estabelecidos elementos de monitorização das tarefas através de implementação de auditorias internas, controlos e inspeções periódicas e aleatórias).

**(3) CmdPess**

- (a) A implementação de níveis intermédios de validação da informação e dos processos, com a instituição do princípio da segregação de funções, permitindo que um sistema de “análise em escada”, reforça a credibilidade das decisões tomadas, aumentando assim, a possibilidade de deteção de anomalias e o expurgo de irregularidades;
- (b) Em 2023 foram implementadas:
  - 1. Totalmente, a Medida 1.9.2 Formação profissional específica na área de atendimento contemplando o universo de militares que fazem atendimento ao público (Grau de risco: Moderado).

## 2. Parcialmente

- A Medida 4.5.4 - Rotatividade anual do pessoal empenhado na guarda e armazenamento de materiais (Grau de risco: Moderado): a limitada disponibilidade de Recursos Humanos é apontada como o principal fator limitativo que permita assegurar a rotatividade anual, apesar dos sucessivos pedidos de recomplemento junto do órgão de gestão de pessoal. Ainda assim, não foram reportadas inconformidades no âmbito da medida.
- Medida 5.1.1 - Análise estatística, discriminada por profissional [Grau de risco: Baixo ■]: São efetuados, periodicamente, apuramentos estatísticos não discriminados. A escassez de Recursos Humanos, nomeadamente de oficiais médicos, torna necessária as sucessivas diligências para diferentes U/E/O do Exército, limitando o desenvolvimento da medida. No entanto, prevê-se que esta dificuldade seja brevemente ultrapassada, uma vez que está em implementação o Processo Médico Único, com a utilização generalizada da plataforma GLINTT<sup>1</sup> nas unidades de saúde militares. O uso da plataforma GLINTT permitirá ter acesso a dados discriminados por profissional de saúde.

### (4) CmdLog

- (a) O PPRCIC 2020 do Comando da Logística foi aprovado em 30Out20.
- (b) Todas as atividades previstas no âmbito da prevenção do risco foram executadas e supervisionadas.

### (5) DFin

- (a) No âmbito da Gestão do Pessoal
  1. O DFIN procede à avaliação dos seus colaboradores de acordo com o preconizado no RAMMFA<sup>2</sup> e do SIADAP<sup>3</sup>;
  2. Assegura ainda o preenchimento da Declaração de Conflito de Interesses, sempre que haja situações em que o mesmo seja aplicável;
  3. A formação assume-se como um instrumento de extrema importância no contexto atual, de rápida evolução dos sistemas de informação e com as necessidades crescentes de garantia da qualidade e conformidade das práticas contabilísticas, orçamentais e fiscais.

---

<sup>1</sup> GLINT: Global Intelligent Technologies

<sup>2</sup> RAMMFA: Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares das Forças Armadas

<sup>3</sup> SIADAP: Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública.

4. Relativamente ao Plano de Formação Anual de 2023 do DFIN, dos 77 Recursos Humanos que passaram pelo Departamento, 24 (26%), na maioria na Categoria de Oficiais (47%), participaram em 14 ações de formação. Formação em Organismos Cíveis foi a mais frequente (57%). No total, foi investido 16.007,00 € em 2023 na Formação do DFIN, sendo que 97% advieram do PFA23 da DF e do PME23. Os cursos com maior custo resultaram de visitas ao estrangeiro, bem como Pós-Graduações em Administração e Contabilidade Pública.
  5. Verificando a evolução da formação, desde 2017, constata-se que o n.º de formandos por ano tem tido uma evolução positiva, com uma maior participação constante por parte da categoria de Oficiais, com recurso sobretudo no investimento em Pós-Graduações. O investimento deste tipo de cursos não se pode facilmente aplicar a outras categorias de militares/cíveis, porque implica a posse do grau de, pelo menos, de licenciado.
- (b) No âmbito da Aquisição de Bens e Serviços e realização de Empreitadas de Obras Públicas (EOP)
1. Sobre esta matéria, em 2023, o DFIN desenvolveu nove processos aquisitivos de Ajuste Direto – Regime Normal, 260 processos aquisitivos de Ajuste Direto Regime Simplificado e um processo através de Consulta Prévia;
  2. Foi implementada a NEP DFin - 40.730.01 - Circuito das Requisições, cujo objetivo é o de normalizar o ciclo de requisições internas de bens, uniformizando procedimentos e contribuindo para uma desmaterialização do circuito das requisições.
- (c) No âmbito da Gestão Financeira
1. O DFIN não tem gestão de bares ou outras atividades inorgânicas, sendo o bar gerido por concessão a uma entidade externa, constituindo-se a receita proveniente dessa concessão a única fonte de receita própria do DFIN;
  2. No que concerne ao acompanhamento da execução orçamental e financeira do Exército, em 2023, o DFIN apoiou a estrutura de Comando do Exército com a elaboração de Relatórios de Acompanhamento da Execução Orçamental do Exército, com uma periodicidade mensal, submetidos à consideração do General CEME;
  3. Em agosto de 2023 decorreram as Jornadas Mundiais da Juventude, o DFIN ficou com a responsabilidade de efetuar a faturação às entidades

apoiantes recebendo indicações do Comando das Forças Terrestres;

4. Os trabalhos de acompanhamento realizados com a DivRec/EME e Entidades de Controlo Setoriais (RPCO, G8/CFT, Secções Logísticas dos Estabelecimentos Militares de Ensino e UnApEME), para apuramento dos impactos orçamentais previstos para o Exército em 2023, derivados do aumento dos encargos decorrentes do cenário inflacionista, fortemente provocado pelo conflito da Ucrânia - Rússia, e elaboração de ulteriores propostas de reforços orçamentais extraordinários no âmbito da gestão flexível, enquanto medida mitigadora das insuficiências orçamentais e cumprimento das obrigações para com as entidades adjudicadas pelo Exército.
5. A gestão de utilizadores do portal *Homebanking* do IGCP, E.P.E. é efetuada pelo DFIN, esta capacidade permitiu tornar mais ágil e célere todo o processo de gestão de acessos às contas bancárias, aumento ainda a autonomia do Exército nestas operações, materializando-se na entrada em vigor da Circular n.º 01/2022, do DFIN – Gestão de Contas e Serviços Bancários;
6. Durante o ano de 2023, em matéria de administração de Recursos Financeiros foram atualizados, publicados e difundidos sete normativos internos (uma Circular e sete Comunicações de Serviço)

(d) No âmbito da Gestão Patrimonial

1. Elaborados os necessários autos de material, de forma a que os materiais à carga, correspondessem aos que efetivamente se encontram em utilização;
2. No que diz respeito às Casas do Estado, o DFIN não tem Casas do Estado à sua responsabilidade que estejam disponíveis para atribuição.

(e) No âmbito da Auditoria e Controlo Interno

1. Merece destaque o Manual de Procedimentos de Controlo Interno em vigor desde 20Mail21, constituindo-se como um instrumento fundamental na gestão dos recursos financeiros colocados à disposição do Exército, contribuindo para o incremento da economia, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e a deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, bem como a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável;
2. Em 2023, o DFIN apoiou a condução de 10 missões de Inspeção Geral (IG) às U/E/O do Exército por parte da IGE, com a consolidação e prestação de informação prévia relevante na área financeira aos respetivos

oficiais nomeados para esta área;

3. Os Relatórios das IG são disponibilizados ao DFIN, para análise e identificação dos aspetos menos positivos que requerem melhoria ao nível de cada U/E/O sendo igualmente emitidas recomendações específicas e efetuado o acompanhamento necessário para a perfeita implementação e correção das deficiências detetadas;
4. Em 2023 foram emitidos 576 Relatórios de Análise à Prestação Mensal de Contas (PMC) das U/E/O do Exército.

#### **(6) CFT**

- (a) Implementação das medidas preventivas das ações de risco de corrupção, através da permanente atualização do respetivo PPR, disponibilizado, para fácil consulta, na sua página da *intranet* do Exército;
- (b) Monitorização do plano através dos mecanismos de controlo interno e de visitas de apoio técnico onde são verificados por amostragem o grau de implementação das medidas preconizadas no referido Plano;
- (c) Elaboração de pontos de situação semestrais com vista ao controlo, avaliação e atualização dos respetivos planos;
- (d) Concorrentemente tem sido exercida uma não despreciable ação pelos Comandantes das Unidades subordinadas do CFT materializada no desenvolvimento de normativos internos que regulam a implementação e o controlo das várias medidas preventivas preconizadas no PPR e garantido que as medidas de mitigação e as ações de controlo interno são do conhecimento dos militares e civis da respetiva Unidade, através da realização de ações de divulgação e esclarecimento.

#### **(7) IGE**

- (a) Monitorização da execução do PPR da IGE em vigor.
- (b) Sensibilização sistemática dos novos elementos sobre o conteúdo do PPRCIC-IGE 21.
- (c) No âmbito da função Controlo e Avaliação
  1. Realização de 10 Inspeções Gerais (IG) às U/E/O do Exército [ref.<sup>a</sup> g)].
  2. Prossecução do upgrade do Sistema Integrado de Registo e Controlo da IGE (SIRCIGE), com o apoio da DCI.
- (d) Elaboração do Relatório de Avaliação Anual de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Exército, referido a 2022.
- (e) Co-organização, com a Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), da "Ação de Sensibilização sobre o RGPC", em Jun23.

- (f) Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar do PPR do Exército, referido a Out23, com relevo para as situações identificadas de risco elevado ou máximo.
- (g) Acionamento das medidas nas atividades inspetivas com supervisão das ações dos membros das Equipas de Inspeção, designadamente com a sua constituição;
- (h) Participação na “Ação de Sensibilização sobre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)”.

**(8) AM**

- (a) O grau de implementação, na AM, das medidas preventivas constantes no PPRCIC do Exército, é o indicado na matriz em anexo ao presente relatório;
- (b) Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AM, referido a 31AGO23.

**(9) DHCM**

- (a) Monitorização da execução do PPR da DHCM [aprovado em 23SET20 e alinhado com o PPR do Exército, em ref.<sup>a</sup> d)].
- (b) Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DHCM, referido a 31AGO23.

**(10) DE**

- (a) Implementação de um Sistema de Gestão e da Qualidade, conforme a Norma NP EN ISO 9001, na Direção de Educação, permitindo que a partir de 2022, o Sistema de Ensino Não Superior de Matriz Militar, esteja no seu conjunto certificado;
- (b) Neste contexto, e tendo como objetivo a melhoria contínua da qualidade do ensino e formação ministrados nos Estabelecimentos Militares de Ensino do Exército, destaca-se a importância de uma articulação dos três Sistemas de Gestão da Qualidade, como fator decisivo de uma melhor eficácia e economia de recursos, permitindo melhorar e potenciar as medidas de controlo interno;
- (c) A Plataforma de Gestão Escolar (PGE) do CM, permite controlar eficazmente as faltas e atrasos de docentes e alunos, manter atualizados os registos dos alunos e proceder à visualização do histórico dos dados relativos ao aproveitamento escolar;
- (d) O Gabinete de Atendimento Geral (GAG) do CM, tem-se revelado uma mais-valia, na medida em que realiza o controlo e a monitorização dos processos individuais dos alunos, o controlo da faltas e atrasos, a receção dos documentos de matrícula/renovação da mesma e concentra a comunicação institucional com os Pais e Encarregados de Educação;

- (e) Atualização das Normas de Execução Permanente dos EME;
- (f) Atualização de Regulamentos Internos pelo IPE;
- (g) Atualização de Projeto Educativo pelo IPE;
- (h) Atualização do Projeto Curricular pelo IPE;
- (i) Implementação do Gabinete de Autoavaliação do IPE, complementado por auditorias internas e externas.

**(11) DCI**

- (a) A DCI assegurou a elaboração dos Planos e Atividades de Comando e Controlo – Determinação de necessidades definidas em diretivas superiores ou identificadas pela DCI, baseadas em históricos de aquisições anteriores, no âmbito das atividades para apoio das ações de sustentação do SIC-Op.
- (b) Aquisições de Bens e Serviços
  1. Os procedimentos de aquisição foram cumpridos de acordo com as formalidades legais previstas no Código de Contratos Públicos (CCP);
  2. A garantia de segregação de funções entre a receção quantitativa e a qualitativa foi implementada;
  3. Foram elaborados de 66 Pareceres Técnicos, no âmbito de Aquisições de Bens e Serviços CSI para diversas UEO, no cumprimento do Despacho de S. Exa. o Gen CEME de 22FEV18, exarado na Informação nº DARCC-2018-001376 da DA/CmdLog;
  4. No tocante à Gestão de Recursos Materiais – foi exercido o controlo mensal de consumos e atribuição de *plafond* com faturação repartida aos utilizadores de telemóveis da DCI.
  5. No tocante à Gestão de Infraestruturas e Sistemas CSI – foi desenvolvido o projeto de expansão do projeto “Rede do Domínio Classificado da RDE até ao utilizador”, que previa instalar em 2023 doze (12) terminais VDI (*Virtual Desktop Infrastructure*) no Comando da Zona Militar da Madeira (ZMM) e no Comando da Zona Militar dos Açores (ZMA), que teve de transitar para 2024.
- (c) Inspeção / Auditorias e Controlo
  1. A DCI assegurou a indigitação de inspetores para a área CSI, em 11 (onze) Inspeções Gerais (IG), 8 (oito) Inspeções Técnicas de Segurança militar e de Comunicações e Sistemas de Informação (IT SM/CSI) e 7 (sete) Auditoria de Proteção de Dados (APD) a U/E/O do Exército, levadas a cabo pela IGE;
  2. Assegurou igualmente a indigitação de inspetores para a área das Inspeções Operacionais (IO), em 10 (dez) Inspeções a U/E/O do Exército,

também a cabo pela IGE.

**(12) LM**

- (a) As atividades previstas no Anexo III (Matriz e Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do LM), foram executadas e estão totalmente implementadas em cerca de 89%;
- (b) O PPRCIC do LM, aprovado em 05Dec22, após o que foi publicado "on line" no sítio do LM (<https://lm.exercito.pt/documentos.html>);
- (c) De modo a prevenir e identificar as situações de risco de corrupção ou infrações conexas, sobretudo nas áreas de execução orçamental, contabilização e cobrança da receita e na da aquisição de bens e serviços, mantiveram-se as formações externas para os elementos da Direção Financeira e da Logística Farmacêutica (Divisão de Compras e Contratação);
- (d) Relativamente a Formações internas de divulgação do PPR e do Código de Conduta, com palestras, com registo de presença, destaque-se no âmbito do NEC (Núcleo de Estudos Científicos) a 39ª Sessão Científica intitulada "Prevenção de riscos de Corrupção e Infrações Conexas", tendo sido palestrante a Especialista da Polícia Científica Dra. Georgina Tubal da Comissão de Acompanhamento do PPRCIC da Polícia Judiciária;
- (e) Submissão do Relatório de Atividades e Contas de 2022, junto do Tribunal de Contas, em 29 de março de 2023;
- (f) Avaliação dos militares conforme o estipulado no Regulamento de Avaliação de Mérito dos Militares das Forças Armadas (RAMMFA) e do pessoal civil pelo Sistema Integrado de Gestão da Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e dois Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), pelo Sistema de Avaliação de Desempenho de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica.

**b. Balanço das Medidas e Mecanismos de Controlo Adotados nos Planos Setoriais**

**(1) GabCEME**

O Anexo M ao PPRCIC do Exército [ref.ª d)], foi adequado ao universo e especificidades do GABCEME, tendo todas as medidas sido totalmente implementadas.

**(2) EME**

As medidas constantes no plano foram devidamente implementadas e para as monitorizar foi necessário levantar um conjunto de mecanismos de controlo interno para as verificar. Assim desse controlo verificou-se que dos 67 Itens avaliados estes foram maioritariamente implementados, sendo que 03 (três) não foram totalmente implementados.

Das medidas, 07 (sete) itens são considerados não aplicáveis.

**(3) CmdPess**

- (a) Atento o relatório em ref.<sup>a</sup> t) e considerando o Anexo M (Matriz com Identificação do Risco e Ações a Desenvolver) ao PPR do Exército [ref.<sup>a</sup> d)], não se verificaram alterações; mantiveram-se 167 medidas totalmente implementadas (99%), num total de 169 medidas aplicáveis ao CmdPess.
- (b) Internamente, existe uma evolução positiva de 0,5% face ao período de avaliação anterior, com a concretização da implementação de 01 nova medida; 196 medidas totalmente implementadas (99%), num total de 198 medidas.

**(4) CmdLog**

As medidas preventivas e os mecanismos de controlo interno previstos no PPRCIC Setorial, foram implementadas e mostraram-se eficazes.

**(5) DFin**

- (a) Em 2023 foi dada a devida continuidade à implementação das medidas constantes do PPRCIC do Exército, complementadas com a disponibilização de ações/cursos de formação que fruto do respetivo conhecimento gerado contribuíram para o cumprimento e implementação com êxito deste plano.
- (b) Face à amostra analisada, os procedimentos de controlo interno foram cumpridos, nomeadamente quanto:
  - 1. À segregação de funções;
  - 2. À verificação dos requisitos de conformidade legal na realização das despesas;
  - 3. À regularidade financeira;
  - 4. À economia, eficiência e eficácia.
- (c) No âmbito das suas atribuições enquanto entidade com autoridade técnica e funcional na gestão dos recursos financeiros do Exército, importa referir o seguinte:
  - 1. Nas autorizações de abertura de procedimentos e na autorização e formalização da decisão de adjudicação, efetuada por amostragem, foi feita a verificação de que os referidos atos administrativos foram os adequados, tendo em conta a legislação subsidiária e os preceitos legais vigentes no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e da Lei n.º 08/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), em ref.<sup>a</sup> a);

2. Nas autorizações de pagamento foi feita a verificação da evidência da boa recepção dos bens/serviços/empreitadas de obras públicas adjudicados e a conformidade quantitativa e qualitativa das mesmas;
3. Pela Repartição de Auditoria do DFIN, foi efetuado o acompanhamento e apoio às U/E/O no âmbito do cumprimento das recomendações constantes dos Relatórios das Inspeções Gerais (IG) conduzidas pela Inspeção-Geral do Exército.

(6) CFT

- (a) Considerando que a Matriz de Identificação dos Riscos do PPR do Exército em ref.<sup>a</sup> d), contém 107 medidas preventivas aplicáveis ao CFT, destacam-se 46 medidas preventivas totalmente implementadas (TI), 61 medidas parcialmente implementadas (PI) e nenhuma medida não implementadas (NI).
- (b) No período em apreço, não há registo de qualquer denúncia de atos de corrupção e infrações conexas que tenham sido praticados na dependência hierárquica do CFT, considerando-se que as medidas preventivas e os mecanismos de controlo interno adotados, têm sido adequados

(c) Gestão de Pessoal

Apesar de o **nível de implementação se manter nos 99%**, verifica-se ainda uma necessidade de reforçar a transmissão de orientações sobre os trâmites a seguir para o exercício de funções do foro privado, especialmente através da promoção de ações periódicas de formação a todos os militares e civis. Todos os militares e civis são alertados pela Cadeia de Comando, para o comprometimento do dever de isenção e imparcialidade exigidas, de funções privadas, e incumprimento do normativo legal vigente.

(d) Aquisição de bens e serviços/Empreitadas de Obras Publicas

1. Na área da aquisição de bens e serviços/empreitadas de obras publicas, verifica-se que houve uma pequena melhoria no grau de implementação das medidas, na ordem dos 1% face ao ano anterior.
2. Pese embora esta área apresente um **nível de implementação de 97 %**, é a área com maior número de medidas a implementar, havendo medidas que podem ser melhoradas, como é o caso da publicação Portal da Internet (BASE.Gov) de todas as aquisições adjudicadas ao abrigo do Ajuste Direto - Regime Geral.
3. Outra medida que devia ser melhorada, mas que por falta de recursos humanos não é possível, prende-se com a rotatividade adequada dos elementos intervenientes no processo aquisitivo, apesar de estar garantida a segregação de funções.

4. A rotação de pessoal nesta área crítica, associada a alguma inexperience dos Chefes das Subseções Financeiras, são os motivos que concorrem para o atraso na implementação plena das medidas preventivas.

(e) Gestão Financeira

1. Na área da gestão financeira as medidas preventivas encontram-se com um **nível de implementação de 98%**, não tendo sido detetados movimentos de artigos sem a respetiva contabilização, nem foi detetado nenhum incumprimento nos termos previstos nas concessões existentes.

2. De realçar que já são poucas as Unidades do CFT que têm a exploração dos bares interna, encontrando-se os mesmos concessionados a entidades externas, o que torna o risco nesta área baixo.

3. No que toca à medida relacionada com o despacho do Gen CEME referente à aceitação de ofertas por parte de entidades privadas a militares, militarizados e funcionários civis em serviço no Exército, comparativamente ao ano transato que foi considerada não aplicável, verifica-se que após a aprovação e difusão do Código de Ética e de Conduta do Exército (CECE) houve um desenvolvimento na implementação das inerentes medidas preventivas.

(f) Gestão Patrimonial

Na área da gestão patrimonial, as medidas encontram-se com um **nível de implementação de 94%**, não tendo, contudo, sido detetado qualquer desvio, extravio ou apropriação ilegítima de bens públicos, incluindo durante a escolta a bens de valor e/ou monetários. Também não foi detetada a utilização indevida de equipamentos, materiais ou viaturas do Exército para proveito próprio ou de terceiros.

(g) Saúde

Na área da saúde o **nível de implementação é de 90%**, não foi detetada nenhuma situação de conluio com clínicas/laboratórios privados ou qualquer favorecimento ou prejuízo de pacientes. Importa referir que algumas unidades do CFT apresentam dificuldades no cumprimento das medidas nesta área pois não dispõe de médico/enfermeiro, justificando-se a redução do nível de implementação comparativamente ao ano transato.

(h) Formação

Não foi detetado qualquer favorecimento ou prejuízo de qualquer formando nem detetadas utilizações de meios fraudulentos nas provas de avaliação, verificando-se um **nível de implementação de 95%**, sendo que os constrangimentos identificados resultam essencialmente da inexistência de

meios informáticos necessários à implementação das medidas que envolvam a utilização de plataformas eletrónicas e de recursos humanos que permitam a adequada rotatividade e segregação de funções.

**(7) IGE**

- (a) Considerando o Anexo do Relatório Anual Setorial da IGE [ref.ª x)], assinam-se 10 (dez) medidas preventivas totalmente implementadas (TI), 06 (seis) parcialmente implementadas e 01 (uma) não implementada (NI).
- (b) A medida preventiva não implementada (NI), extensiva à IGE, é a 4.6.1 – “Implementação de um sistema informático de gestão de frotas”.
- (c) As medidas preventivas parcialmente implementadas (PI), pelos motivos indicados na coluna “Observações” na matriz em Anexo B da ref.ª x), são:
  - 2.1.7 Etiquetagem e registo da localização atualizada de todo o património de imobilizado do Exército.
  - Desenvolvimento e aprovação de *Job Descriptions* do pessoal da IGE.
  - 4.2.2 Elaboração, aprovação e difusão do Manual de Procedimentos de Proteção de Dados Pessoais do Exército
  - 4.3.2 Elaboração, aprovação e difusão do Manual de Procedimentos de Proteção de Dados Pessoais do Exército.
  - 4.4.2 Elaboração, aprovação e difusão do Manual de Procedimentos de Proteção de Dados Pessoais do Exército
  - 4.4.3 Realização de APD planeadas e inopinadas às U/E/O do Exército.

**(8) AM**

- (a) No global, considera-se que as medidas e mecanismos de controlo implementadas/os, foram demonstrado ser suficientes e adequadas/os;
- (b) Em linha com o já aduzido (e proposto) em relatórios transatos, existe um conjunto de medidas previstas no PPR do Exército – num total de 20 – que não se consideram aplicáveis à AM, por motivos relacionados com:
  1. A organização e a realidade do funcionamento da AM;
  2. A organização e subdelegação de competências do/no EP;
  3. O disposto na lei.
- (c) Em resumo, a situação em termos de implementação de medidas é a seguinte:

N.º de medidas no PPRCIC do Exército 2020 com aplicabilidade orgânica à AM	<b>151</b>
N.º de medidas consideradas como NÃO aplicáveis à AM	<b>20</b>

<b>N.º de medidas consideradas como aplicáveis à AM</b>	<b>131</b>	<b>100%</b>
N.º de medidas totalmente implementadas – TI	125	95%
N.º de medidas parcialmente implementadas– PI	2	2%
N.º de medidas não implementadas – NI	4	3%

**(9) DHCM**

- (a) As medidas preventivas, estabelecidas na matriz com identificação do risco e ações a desenvolver, estão bem definidas e enquadradas, sendo que os mecanismos de controlo interno são realistas e exequíveis;
- (b) As medidas preventivas aplicáveis à DHCM – 1.8, 1.9, 2.5, 2.8, 4.5, 4.6, e 4.7 – têm um grau de implementação dos mecanismos de controlo interno de “TI” Totalmente implementadas;
- (c) As Medidas Preventivas 4.2.3 (Reforço da guarda e controlo do material) e 4.2.5 (Garantir a rotatividade anual de pessoal empenhado na guarda e armazenamento de materiais), estão apenas Parcialmente Implementadas (PI) no Museu Militar de Elvas em virtude do efetivo existente, tendo em conta a dimensão deste Museu e do quantitativo de materiais à sua responsabilidade.

**(10) DE**

- (a) A generalidade das medidas preventivas e dos mecanismos de controlo interno foram executadas, com exceção das medidas relacionadas com:
  - Gestão de Bares (atividades inorgânicas) e de Messes Militares (concessionados a empresas civis), considerando-se assim, a sua Não Aplicabilidade (N/A);
  - Atribuição de Casas do Estado (CE) - As casas na gestão do Colégio Militar, estão em mau estado de conservação e não estão atribuídas (N/A);
  - Utilização indevida de Combustíveis - não existe armazenamento de combustíveis nos EME (N/A).
- (b) Os seguintes procedimentos não foram ainda, **totalmente implementados (TI)**:
  - **CM - Medida 2.2.2 - Procedimentos pré-contratuais - Ações de formação periódicas sobre o Código de Contratos Públicos aos elementos intervenientes nas várias fases do processo** - A formação tem sido ministrada, mediante a disponibilidade de tempo e de pessoal, prevendo-se a sua plena implementação no final do ano de 2023;
  - **CM – Medida 4.1.3 - Gestão e controlo de materiais, equipamentos e armamento, Etiquetagem e registo da localização atualizada de todo o**

património de imobilizado. Esta tarefa ainda não se encontra totalmente implementada, devido à quantidade de artigos em causa, prevendo-se a sua plena implementação até final do ano de 2024.

**(11) DCI**

- (a) Alguns dos mecanismos de controlo interno, definidos no PPRCIC da DCI, dificilmente conseguem ser implementados, como por exemplo a realização de inspeções periódicas ao processo de avaliação;
- (b) Os mecanismos de controlo implementados são adequados para acautelar, atenuar e minimizar os potenciais riscos identificados para as áreas identificadas como mais suscetíveis à ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas;
- (c) Alguns mecanismos de controlo interno não se coadunam com a criação de evidências que permitam a avaliação externa;
- (d) Não foram reportadas quaisquer situações passíveis de corrupção e/ou de infrações conexas;
- (e) O Grau de Implementação das Medidas Preventivas encontra-se apresentado no Anexo B, contabiliza 40 medidas preventivas totalmente implementadas (TI), 10 (dez) parcialmente implementadas (PI) e 2 (duas) não implementadas (NI).

**(12) LM**

- (a) Com a Diretiva N.º 170/CEME/23, de 08 de agosto, o LM constitui-se como Entidade Setorial para o PPR do Exército;
- (b) Órgão auditado no âmbito do Sistema de Atribuição de apoios aos deficientes militares, IGDN – Ação Inspetiva AUD EXT. 2022/71, (relatório final referente a fevereiro de 2023), com os objetivos:
  - 1. Apuramento dos constrangimentos associados ao processo de fornecimento de produtos de apoio e dispositivos médicos a beneficiários da Portaria n.º 1034/2009, de 11 de setembro.
  - 2. Identificação dos mecanismos de controlo interno que permitam mitigar os constrangimentos que afetam o fornecimento de produtos de apoio e dispositivos médicose pela IGE através da IG 06/20 - Inspeção Geral ao Laboratório Nacional do Medicamento, entre 14 e 15 de junho, por equipa de Inspeção da IGE, cujo relatório refere um conjunto de recomendações que estão a ser devidamente implementadas.
- (c) As medidas preventivas e os mecanismos previstos para controlo interno,

foram implementados na sua maioria, havendo lacunas no que à segregação de funções e rotatividade de pessoal diz respeito, em virtude das limitações de recursos humanos e de um Quadro Orgânico desajustado e para o qual já está proposta revisão que se pretende consolidada de forma célere;

- (d) As medidas preventivas (70) encontram-se totalmente implementadas (TI) em 89% (62), sendo que os restantes 11% (8), estão parcialmente implementadas (PI), não existindo medidas não implementadas.

Área	Fase de Implementação		
	TI	PI	NI
1	17	0	0
2	21	2	0
3	6	1	0
4	15	5	0
5	3	0	0
Soma	TI	PI	NI
	62	8	0
	88,6%	11,4%	0%

Tabela 1

- (e) No período, não foram detetados ou reportados quaisquer indícios de corrupção e de infrações conexas ao nível do LM;
- (f) Verifica-se que as medidas preventivas e os mecanismos de controlo adotados poderão ser otimizados e adequados à Entidade Setorial
- (13) Anexo B (GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS).

### **c. Avaliação da Adequação dos Riscos Identificados nos Planos Setoriais**

#### **(1) GabCEME**

Todos os riscos, medidas e mecanismos de controlo estabelecidos no Plano, bem como as atividades a eles associadas, revelaram-se adequados e eficazes.

#### **(2) EME**

- (a) Os riscos identificados encontram-se essencialmente nas pessoas e nos meios. Os riscos nas pessoas são combatidos através das formações, reuniões, normas e diretivas e a forma como as mesmas estão a ser implementados.
- (b) Relativamente aos equipamentos, as medidas de controlo e gestão da informação são asseguradas através do Sistema Integrado de Gestão (SIG/DN), com módulos específicos na área do pessoal, financeira e logística, e pelo

GesDoc para gestão da documentação interna.

- (c) De uma forma geral pode-se afirmar que os objetivos foram atingidos e os riscos corridos foram os mais baixos possíveis, com sucesso.

**(3) CmdPess**

- (a) O grau de implementação das medidas preventivas do PPR do CmdPess, logrou concretizar a mitigação do risco para os níveis considerados adequados, verificando-se que cerca de 99% das medidas preventivas de riscos de corrupção das U/E/O do CmdPess encontram-se totalmente implementadas.
- (b) Em virtude de não terem sido reportados quaisquer casos de corrupção ou de infrações conexas nas U/E/O do CmdPess os riscos identificados afiguram-se adequados.

**(4) CmdLog**

Os riscos identificados e a avaliação da sua adequação face às atividades previstas e executadas mantêm-se adequados.

**(5) DFin**

- (a) Tendo em consideração a missão, as atribuições e competências, a natureza dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos do DFIN e as responsabilidades e tarefas das suas Repartições, em 2023 a avaliação assentou na monitorização contínua de um conjunto de atividades, cujo foco está definido no PPRCIC do DFIN, designadamente:

1. Gestão do Pessoal;
2. Aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas de obras públicas;
3. Gestão Financeira;
4. Gestão Patrimonial;
5. Inspeção / Auditoria e controlo interno.

- (b) Os riscos identificados consideram-se adequados, tendo em visto os objetivos de prevenção e mitigação do risco de corrupção e infrações conexas.

**(6) CFT**

- (a) A análise aos resultados apurados decorrentes da monitorização do PPR permite verificar que as medidas preventivas identificadas e definidas no atual plano em vigor foram, de uma forma geral, adotadas (96%).
- (b) Os mecanismos de controlo interno estão adequados aos riscos de corrupção e infrações conexas identificados, uma vez que as metas definidas foram atingidas.
- (c) Os riscos identificados, as medidas implementadas e os mecanismos de

controle interno criados, mantêm-se válidos para as áreas de atividade desenvolvidas pelo CFT.

**(7) IGE**

- (a) Atendendo a que o PPR IGE 21 se centra nas atividades de gestão corrente relacionadas com a funcionamento interno da IGE e com as inerentes à sua missão, consideram-se assim dois planos de avaliação: interno e externo.
- (b) No plano interno, as medidas correspondentes aos riscos “2.1 Desvio, extravio ou apropriação ilegítima de bens públicos”, “3.4 Risco de falhas e descontinuidades na monitorização do PPRCIC do Exército, resultantes de insuficiência de dados e informação que afluem à IGE e/ou de um ineficiente controlo e supervisão, através do SIRCIGE, da situação das U/E/O, em termos de resolução de deficiências e de adoção das recomendações produzidas pelas EI na sequência de inspeções e auditorias”, não são passíveis de implementação autónoma ou da iniciativa da IGE, mercê da sua natureza de “órgão apoiado”, conforme consta no Plano em ref.<sup>a</sup> d).

Ainda no plano interno, as medidas correspondentes aos riscos “4.2 Utilização abusiva ou indevida dos dados pessoais para fins ilícitos ou para a prática de crimes de corrupção e infrações conexas”, “4.3 Invocação da imprescindibilidade da proteção de dados como argumentação para interferir, dificultar ou obstruir as atividades inspetivas, de avaliação e/ou de controlo” e “4.4 Inadequado manuseamento e tratamento, negligentes condições de preservação e ineficaz proteção dos dados pessoais”, mercê da elevada complexidade doutrinária e técnica subjacente às medidas encontram-se em estado avançado de desenvolvimento.

- (c) No plano externo, constata-se que a ação da IGE decorre em dois eixos: no da sua ação nas U/E/O e na ação em apoio à de entidades externas, sendo o caso da IGDN paradigmático, pela inexistência, no período em avaliação. No que respeita à Ação nas U/E/O, destaca-se a implementação das medidas preventivas quando do processo de nomeação das EI e na comunicação de procedimentos às U/E/O inspeccionadas, mediante inscrição clara e objetiva nas respetivas Diretivas de Inspeção das menções apropriadas. No decurso destas ações, não foram detetados casos passíveis de constituir crime ou infração conexas.

**(8) AM**

Na generalidade, não se verificaram alterações significativas ao risco inicialmente considerado e referenciado em sede de PPR do Exército de 2020, motivo pelo qual as medidas e os mecanismos de monitorização se configuram como

adequados.

**(9) DHCM**

De um modo geral os riscos identificados são adequados e encontram-se bem caracterizados, considerando-se apropriada a avaliação da sua probabilidade de ocorrência e severidade.

**(10) DE**

(a) Atendendo à estrutura organizacional, considera-se que a avaliação do risco é a adequada.

(b) Com a implementação das medidas preventivas e dos respetivos mecanismos de controlo, não há registos de ocorrência de perigos associados a estes riscos.

**(11) DCI**

(a) As áreas identificadas como suscetíveis à ocorrência de riscos estão adequadas face às atividades executadas no período em monitorização;

(b) Os riscos tipificados no Plano Setorial foram corretamente identificados e caracterizados e são abrangentes, considerando-se adequada a avaliação da sua probabilidade de ocorrência e grau de severidade.

**(12) LM**

Consideram-se para revisão:

(a) Os riscos identificados e a avaliação da sua adaptação face às atividades previstas e executadas;

(b) A avaliação da probabilidade de ocorrer e o grau de severidade dos riscos identificados

**d. Canal de Denúncia**

Desde a data da sua implementação (Ago23) até 31 de dezembro de 2023 não foram registadas no Canal de Denúncia quaisquer denúncias ou menções que relevem para este Relatório.

**e. Recomendações decorrentes de inspeções e auditorias externas realizadas ao Exército**

- (1) A aprovação de um novo PPR do Exército [ref.<sup>a</sup> r)], a vigorar a partir de Jan24, incorporando determinações legais e recomendações de anteriores relatórios, veio suscitar a necessidade de revisão dos subsequentes Planos Setoriais, processo já iniciado e, à data de fecho deste relatório, finalizado, permitindo ao Exército, mantendo a tradicional eficiência, encarar os próximos tempos com um

quadro de atuação atualizado.

(2) Auditorias da IGDN

Em 2023 o Exército não foi sujeito a ações da IGDN relevantes para este relatório.

#### **4. CONCLUSÕES**

- a. O Relatório de Avaliação Anual do PPR do Exército referido a 2023, constitui um primordial instrumento orientador da sua execução, permitindo aferir da utilidade e pertinência das medidas preventivas nele consagradas e aquilatar da eficácia dos mecanismos de controlo instituídos. O seu tratamento viabiliza a obtenção de elementos de informação relevantes para uma oportuna manutenção, atualização ou correção do Plano, tendo em vista o seu refinamento e a consolidação de um processo robusto, transparente e credível de prevenção da corrupção;
- b. Em Portugal, o ano de 2023 foi essencialmente marcado pelo regresso à situação vivida antes da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, pela implementação de alterações relevantes na orgânica do Exército [ref.<sup>a</sup> k)] e pela implementação de medidas decorrentes do Plano de Prevenção de Riscos;
- c. A aprovação de um novo PPR do Exército [ref.<sup>a</sup> r)], a vigorar a partir de Jan24, incorporando determinações legais e recomendações de anteriores relatórios, suscita a necessidade de revisão dos subseqüentes Planos Setoriais, processo já iniciado e, à data de fecho deste relatório, finalizado, permitindo ao Exército, mantendo a tradicional eficiência, encarar os próximos tempos com um quadro de atuação atualizado;
- d. Apesar de estarem a ser difundidas orientações às Unidades, continuam a existir dificuldades de acesso ao Portal da Internet "BASE.Gov", o que tem limitado a publicação das aquisições celebradas. As Unidades têm tido o apoio técnico da Direção de Aquisições e do Departamento de Finanças e prevê-se a sua total implementação a curto prazo;
- e. Neste caso, merece especial destaque o conflito entre a adoção do termo "confidencial" o qual no seio do Exército tem associado um conjunto de requisitos de técnicos específicos da Segurança Militar que, aplicados à contratação pública, e na ausência de normas específicas, originam demoras inevitáveis, com prejuízo para o normal fluir dos trabalhos;

- f. A aplicação das medidas preventivas que preconizam a "rotatividade de pessoal empenhado (...)" e a "(...) rotatividade adequada dos elementos intervenientes (...)" é condicionada, por um lado, pela carência de recursos humanos e, por outro, pela especialização requerida em alguns cargos ou funções e/ou complexidade técnica inerente a determinados equipamentos e sistemas;
- g. Existem determinadas medidas, cuja implementação pelas Entidades Setoriais está dependente de terceiros, tais como a implementação de um sistema de gestão de frotas (dependente do CmdLog), a criação de um sistema virtual seguro para preparação dos testes com acesso restrito e a existência de ações de formação periódicas sobre o Código de Contratação Pública;
- h. O quadro acima descrito, não invalidou os esforços prosseguidos pelo Exército no seu todo e nas suas partes, no sentido da sensibilização e conhecimento dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas suscetíveis de impender sobre o pessoal militar e civil no decurso das suas atividades, assim como da observância das medidas e mecanismos de controlo constantes no PPR em vigor;
- i. De acordo com a informação das Entidades Setoriais do Exército, das 922 medidas preconizadas (vide Quadro 1) para a prevenção de situações de risco e de corrupção, constantes no Plano do Exército e nos PPR Setoriais, verifica-se terem sido, de um modo geral, aplicadas e os sistemas de controlo interno implantados, apropriados e eficazes.

Entidades Setoriais	N.º de Medidas Preventivas Implementadas e Respetiva %*						Soma
	Totalmente Implementadas (TI)	%	Parcialmente Implementadas (PI)	%	Não Implementadas (NI)	%	
GabCEME	15	94,44	01	5,56	02	11,1%	18
EME	59	90,7	6	6	0	0	65
CmdPess	162	95,86	7	4,14	0	0	169
CmdLog	91	83,49	16	14,68	2	1,83	109
DFin	64	92,75	5	5,25	0	0	69
CFT	43	41,75	60	58,25	0	0	103
IGE	12	85,71	2	14,29	0	0	12
AM	121	92,37	6	5,58	4	3,05	131
DHCM	27	75,00	9	25,00	0	0	36



GabCEME	14	93,33	1	6,67	0	0	15
EME	54	90,00	6	10,00	0	0	132
CmdPess	123	95,35	6	4,65	0	0	129
CmdLog	81	82,65	16	16,33	1	1,02	64
DFin	59	92,19	5	7,81	0	0	64
CFT	38	41,76	53	58,24	0	0	91
IGE	11	84,62	2	15,38	0	0	13
AM	102	91,89	6	5,41	3	2,70	111
DHCM	22	70,97	9	29,03	0	0	31
DE	106	8030	16	12,12	10	7,58	132
DCI	36	73,47	12	24,49	1	2,04	49
Exército 23	646	81,46	132	16,64	15	1,89	793
Exército 22	311	82,3%	65	17,2%	02	0,5%	378

Quadro 3

m. Dos quadros supra apresentados, extraem-se as seguintes constatações:

- (1) As medidas preventivas de situações qualificadas de risco Baixo (L) e Moderado (M), correspondem a 13,99% (129) do total de medidas preventivas avaliadas (922);
- (2) As medidas preventivas de situações categorizadas de risco Alto (H), correspondem a 86,01% (793) do total de medidas preventivas avaliadas (922). Destas, 81,46% (646) estão totalmente implementadas (TI), 16,64% (132) estão parcialmente implementadas (PI) e 1,89% (15), ainda não foram implementadas (NI).

n. Concorrentemente, verifica-se que a medida preventiva "4.6 Utilização de viaturas do Exército para proveito próprio ou de terceiros", é a que regista maior número de "Não Implementado", 02 (dois), recaindo sobre o CmdLog e a DCI, as entidades diretamente envolvidas na implementação de uma solução à escala "Exército", sendo evidenciado que as demais Entidades Setoriais procuraram solucionar, necessariamente de forma local, essa falta.

o. De igual forma, no que respeita às medidas "Parcialmente Implementadas" relevam a "2.1.7 Desenvolvimento e aplicação de despacho do CEME relativo a aceitação de ofertas de entidades privadas, a militares, militarizados e funcionários civis do Exército" e a "2.4.6 Desenvolvimento e aplicação de despacho do CEME relativo a aceitação de ofertas de entidades privadas, a militares, militarizados e funcionários civis do Exército", como as de maior expressão, agravadas por corresponderem a um grau

de risco “Elevado”. Relativamente a estas, verifica-se que os respetivos enunciados são iguais, donde a razão da sua avaliação ser comum: a confirmação de que o Código de Ética e Conduta do Exército em ref.<sup>a</sup> j) é de conhecimento e aplicação generalizado até aos mais baixos escalões administrativos e, em especial, que este supre o requisito enunciado.

- p. Os constrangimentos financeiros e as limitações de recursos humanos, bem como o processo de migração e implementação do modelo de registo, gestão e controlo de material do Exército em SIGDN, são apontados como os fatores condicionantes mais significativos para a implementação plena das medidas preventivas preconizadas no PPR do Exército.;
- q. Da consulta das tabelas extrai-se igualmente haver uma distribuição atípica entre o conjunto “total de medidas” e “volume de medidas de risco ‘H’” e a complexidade organizacional sobre que incidem quer no que respeita à dimensão e diversidade da estrutura organizacional subordinada quer quanto à adequação da respetiva estrutura de controlo interno, donde decorrem capacidades igualmente diferenciadas de gestão do risco.
- r. As medidas preventivas que, no PPR do Exército em vigor, mencionam a “obrigatoriedade de preenchimento da Declaração de Conflito de Interesses”, a qual, do antecedente, apenas era exigida ao nível da contratação pública e agora se configura como procedimento corrente nas várias áreas de atividade das Unidades, encontram-se em implementação;
- s. A aplicação das medidas preventivas que preconizam a “rotatividade de pessoal empenhado (...)” e a “(...) rotatividade adequada dos elementos intervenientes (...)”, é condicionada, pela carência de recursos humanos e pela especialização requerida em alguns cargos ou funções mercê da complexidade técnica inerente a determinados processos, equipamentos e sistemas. Todavia, afigura-se inquestionável o princípio da necessidade de segregação de funções, que todas as entidades responsáveis setoriais procuram salvaguardar primariamente;
- t. Atento o distinto posicionamento manifestado pelas entidades setoriais, no que se refere à aplicação da medida preventiva alusiva ao “despacho do CEME relativo a aceitação de ofertas por militares, militarizados e funcionários civis do Exército”, a mesma foi, atendendo à aprovação do Código de Ética e de Conduta do Exército

(CECE) em ref.<sup>a</sup> j), aplicado a partir do 1.º semestre de 2023, considerado como avaliado pelos responsáveis setoriais, em contraste com a situação vivida previamente à publicação do mesmo;

- u. As medidas preventivas relacionadas com a “gestão de bares”, no âmbito do EME, do CmdLog, da DFin, do CFT, da AM, da DE (*i. e.* no CM e no IPE) e da DCI foram consideradas “Não aplicáveis”, uma vez que nestas, ou nas U/E/O hierarquicamente dependentes, não existem bares em regime de gestão e exploração interna, mas concessionados a empresas civis;
- v. Analogamente, não se consideraram aplicáveis ao DFin, à AM e à DE as medidas preventivas referentes às “Casas do Estado (CE)”, porquanto quer o DFin quer a AM não dispõem de imóveis classificados como CE à sua responsabilidade e os existentes no CM (âmbito DE) estão em mau estado e por isso não se encontram adequadas para atribuição;
- w. Em virtude de não se encontrar ainda implementado no Exército um “sistema informático de gestão de frotas”, foi esta medida considerada de forma diferenciada por todas as entidades responsáveis setoriais. De acordo com o CmdLog, a medida encontra-se em estudo e para desenvolvimento em 2024;
- x. No que respeita à medida preventiva 4.6.3 “Reforço das ações de fiscalização da Polícia do Exército”, pese embora a avaliação setorial patente na matriz, esta medida apenas se considera aplicável ao EME e ao CFT em virtude da organização do Exército e respetivos canais de comando e funcional;
- y. A existência de medidas preventivas desnecessária ou erradamente avaliadas (como as acima indicadas) por Entidades Setoriais, aporta um enviesamento na avaliação global do Exército, potenciando ser afetada negativamente;
- z. Verificando-se uma profunda alteração do paradigma do PPR do Exército de 2020 para o aplicável em 2024, com repercussões futuras na elaboração dos correspondentes Relatórios Setoriais Intercalar e Anual, os procedimentos e técnicas em uso para a sua elaboração carecem de ser oportunamente equacionados;
- aa. Por fim, avulta que, perante eventuais ações inspetivas e/ou de auditoria externa neste domínio, a que o Exército seja submetido ou sejam conduzidas no seu

seio, todas as entidades inspecionadas/auditadas estejam cientes e sempre em condições de facultarem a apresentação, quando solicitado, de evidências que sustentem e comprovem, nomeadamente:

- (1) a realização efetiva das atividades, com vista à implementação dos PPR setoriais;
- e
- (2) a adoção concreta das medidas e dos mecanismos de controlo inscritos nos respetivos PPR setoriais.

## **5. PROPOSTAS**

Em face do que antecede, apresentam-se as seguintes propostas tendo como referência o Plano do Exército de 2020, este tornado agora obsoleto mediante a aprovação e implementação em 2023 de uma sua nova edição, revista e aumentada, a vigorar a partir de 01Jan24, pelo que as propostas são formuladas tendo em vista a sua exequibilidade face ao PPR ora vigente.

### **a. De Alterações aos Planos Setoriais e/ou ao Plano do Exército**

- (1) Promover o alinhamento dos PPR com a vigência e o conteúdo da Diretiva Estratégica do Exército em vigor.
- (2) O EME analise e pondere a viabilidade de introdução da eventual criação de uma nova área no PPR do Exército, designada “Prestação de Serviços, Vendas Autorizadas” incluindo Protocolos de Colaboração das U/E/O com entidades civis.

### **b. De Ações a Materializar pelo Escalão Superior**

- (1) Verificando-se um aprofunda alteração do paradigma do PPR do Exército de 2020 para o aplicável em 2023, com repercussões significativas na elaboração dos correspondentes Relatórios Intercalar e Anual, que seja organizada uma sessão de formação ou “workshop” sobre os procedimentos a adotar para a sua elaboração;
- (2) Delimitar a aplicabilidade orgânica das medidas preventivas às U/E/O com responsabilidades legais ou orgânicas objetivas, de forma a melhor apurar as respetivas avaliações (v.g., empenhamento de forças PE, atribuição de CE, aplicação de Gestão de frotas, etc.);
- (3) Caracterizar o uso do termo “confidencial” na contratação pública (face à sua utilização no âmbito da Segurança Militar e do SEGNAAC);
- (4) Efetuar uma avaliação do impacto na atividade das estruturas de apoio das Entidades Responsáveis decorrente da diversidade, volume, criticidade (ou grau de risco) e complexidade das medidas preventivas que lhes são atribuídas;

- (5) No âmbito da medida preventiva, “ações de formação periódicas sobre o Código de Contratos Públicos aos elementos intervenientes nas várias fases do processo”, conceber, por especialistas do Exército nesta área, uma palestra-tipo a ser ministrada nas U/E/O pelo responsável por essa atividade do respetivo escalão superior, e de uma palestra ou conferência, de periodicidade mínima anual, organizada ao nível OCAD/CFT, destinada aos elementos das U/E/O diretamente empenhados no processo de aquisição, contratação e protocolos de colaboração.
- (6) O CmdLog, através da DRT, e com o apoio da DCI, diligencie no sentido de se concretizar, com a brevidade possível, a implementação, no Exército, de um sistema informático de gestão de frotas.
- (7) Promover a aprovação da proposta de revisão do Quadro Orgânico (08.01.04) do LM, iniciada com a Informação n.º 07-LNM-2022, tendo a sua última versão sido avaliada pelo Grupo de Trabalho em 31jan2024.
- (8) Seja aprovado o presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Exército, referido a 2023 e autorizado o seu envio, ao MDN, ao MENAC e à RCRPP/GabCEME, no prazo estabelecido pela Recomendação em ref.ª v).
- (9) Uma vez aprovado, seja o presente Relatório de Avaliação Anual colocado na *homepage* do *site* da Internet do Exército, como preceituado.

**c. De Ações a Materializar pelos Responsáveis Setoriais**

- (1) No sentido de dar cumprimento ao estipulado na alínea a) do n.º 4 do art.º 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 em ref.ª f), relativamente ao controlo da execução do PPR do Exército, propõe-se que os Responsáveis Setoriais identificados no Plano em ref.ª r), elaborem um **Relatório de Avaliação Intercalar de Execução Setorial, referido a 31 de agosto de 2024**, a enviar à IGE, até 30SET24.
- (2) O Relatório de Avaliação Intercalar de Execução Setorial obedeça à estrutura de operacionalização do PPR do Exército em ref.ª r), designadamente no que tange às áreas de “Gestor Setorial do Risco” (§4., b.), sem prejuízo da aplicação da Matriz em Anexo D deste Plano com a avaliação integrada das respetivas U/E/O hierarquicamente dependentes.

**Anexos:**

A – GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS

B – GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS



Anexo A (GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS) ao Relatório de Avaliação Anual do  
PPR do Exército referido a 2023

**GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS**

<b>AA</b>	Asset Accounting
<b>AGO</b>	agosto
<b>AM</b>	Academia Militar
<b>AMG</b>	Arrecadação de Material de Guerra
<b>AP</b>	Administração Pública
<b>APD</b>	Auditoria sobre Proteção de Dados
<b>Art.º; art.º</b>	Artigo; artigo
<b>CASE</b>	Conselhos das Armas e Serviços
<b>CCP</b>	Código dos Contratos Públicos
<b>CE</b>	Casas do Estado
<b>CECE</b>	Código de Ética e de Conduta do Exército
<b>CEME</b>	Chefe do Estado-Maior do Exército
<b>CFT</b>	Comando das Forças Terrestres
<b>CINAMIL</b>	Centro de Investigação, Desenvolvimento e Inovação da Academia Militar
<b>CmdLog</b>	Comando da Logística
<b>CmdPess</b>	Comando do Pessoal
<b>CM</b>	Colégio Militar
<b>COVID-19</b>	Doença do Coronavírus 2019
<b>CPA</b>	Código do Procedimento Administrativo
<b>CPAE</b>	Centro de Psicologia Aplicada do Exército
<b>CPIP</b>	Comissão Permanente para Informação e Pareceres
<b>CR</b>	Centro de Recrutamento
<b>CSI</b>	Comunicações e Sistemas de Informação
<b>CSMC</b>	Centro de Saúde Militar de Coimbra
<b>CSMTSM</b>	Centro de Saúde Militar de Tancos – Santa Margarida
<b>DA</b>	Direção de Aquisições
<b>DARCC</b>	Repartição de Concursos e Contratos da Direção de Aquisições
<b>DARH</b>	Direção de Administração de Recursos Humanos
<b>DCOIS</b>	Divisão de Cooperação, Informações e Segurança
<b>DCSI/DCI</b>	Direção de Comunicações e Sistemas de Informação/ Direção de Comunicações e Informação
<b>DE</b>	Direção de Educação
<b>DEC</b>	dezembro

<b>DEE</b>	Diretiva Estratégica do Exército
<b>DF</b>	Direção de Formação
<b>DFA</b>	Deficiente das Forças Armadas
<b>DFin</b>	Direção/Departamento de Finanças
<b>DHCM</b>	Direção de História e Cultura Militar
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DMT</b>	Direção de Material e Transportes
<b>DSP</b>	Direção dos Serviços de Pessoal
<b>E</b>	Risco Extremamente Alto
<b>EA</b>	Equipa de Auditoria
<b>E.P.E.</b>	Entidade Pública Empresarial
<b>ECDU</b>	Estatuto da Carreira Docente Universitária
<b>EI</b>	Equipa de Inspeção
<b>EMC</b>	Estado-Maior Coordenador
<b>EME</b>	Estado-Maior do Exército; Estabelecimentos Militares de Ensino
<b>EOP</b>	Empreitadas de Obras Públicas
<b>ES</b>	Escola dos Serviços
<b>ESE</b>	Escola de Sargentos do Exército
<b>ET</b>	Especificações Técnicas
<b>eSPap, I.P.</b>	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
<b>F</b>	Probabilidade de ocorrência “Frequente”
<b>FE-AP</b>	Fatura Eletrónica na Administração Pública
<b>FEB</b>	February
<b>FEV</b>	fevereiro
<b>G</b>	Severidade Grave
<b>GabCEME</b>	Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército
<b>GabVCEME</b>	Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército
<b>GAG</b>	Gabinete de Atendimento Geral
<b>GCS</b>	Gabinete de Classificação e Seleção
<b>GEN</b>	General
<b>GLINTT</b>	Global Intelligent Technologies
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GRN</b>	Gestor de Recrutamento Normal
<b>GRW</b>	Gestão de Reabastecimento para Windows
<b>H</b>	Risco Alto
<b>I</b>	Probabilidade de Ocorrência Improvável
<b>I.P.</b>	Instituto Público
<b>IG</b>	Inspeção Geral

<b>IGCP, E.P.E.</b>	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
<b>IGDN</b>	Inspeção-Geral da Defesa Nacional
<b>IGE</b>	Inspeção-Geral do Exército
<b>IPE</b>	Instituto dos Pupilos do Exército
<b>ISO</b>	International Organization for Standardization
<b>IT</b>	Inspeção Técnica
<b>ITSegMil/CSI</b>	Inspeção Técnica de Segurança Militar e de Comunicações e Sistemas de Informação
<b>JAN</b>	janeiro
<b>JUN</b>	junho
<b>JUL</b>	julho
<b>L</b>	Risco Baixo
<b>M</b>	Severidade Marginal; Risco Moderado
<b>MAI</b>	maio
<b>MAR</b>	março
<b>MCSME</b>	Medidas de Consolidação da Segurança Militar do Exército
<b>MDN</b>	Ministério da Defesa Nacional
<b>MENAC</b>	Mecanismo Nacional Anticorrupção
<b>MG</b>	Severidade Muito Grave
<b>MGEN</b>	Major-General
<b>MM</b>	Materiel Management; Museus Militares
<b>MN</b>	Manifestação de Necessidades
<b>MS</b>	Microsoft
<b>MusMil</b>	Museu Militar
<b>N</b>	Severidade Negligenciável
<b>N.º; n.º</b>	Número; número
<b>NEP</b>	Norma de Execução Permanente
<b>NI</b>	Medida Não Implementada
<b>NIDIEx</b>	Normas de Investigação, Desenvolvimento e Inovação do Exército
<b>NP</b>	Norma Portuguesa
<b>O</b>	Probabilidade de Ocorrência Ocasional
<b>OCAD</b>	Órgãos Centrais de Administração e Direção
<b>O.S.</b>	Ordem de Serviço
<b>OUT</b>	outubro
<b>P</b>	Probabilidade de ocorrência “Provável”; Grau de precedência “Imediato” (Sistema de comunicações militares)
<b>PAIE</b>	Programa Anual de Inspeções do Exército
<b>PE</b>	Polícia do Exército

<b>PGE</b>	Plataforma de Gestão Escolar
<b>PHME</b>	Património Histórico-Militar do Exército
<b>PI</b>	Medida Parcialmente Implementada
<b>PMC</b>	Prestação Mensal de Contas
<b>PPR</b>	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>PPRCIC</b>	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>PSPRCIC</b>	Plano Setorial de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>QG</b>	Quartel-General
<b>R</b>	Probabilidade de ocorrência Rara
<b>RAMMFA</b>	Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares das Forças Armadas
<b>RAUCECE</b>	Regulamento de Atribuição e Utilização das Casas do Estado Cedidas ao Exército
<b>RCRPP</b>	Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo
<b>RDE</b>	Rede de Dados do Exército
<b>RES</b>	Reserva
<b>ref.<sup>o</sup></b>	referência
<b>RGPC</b>	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
<b>RH</b>	Recursos Humanos
<b>RPCO</b>	Repartição de Planeamento e Controlo Orçamental
<b>RRSCPDCAM</b>	Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente Civil da Academia Militar
<b>S. Ex.<sup>o</sup></b>	Sua Excelência
<b>SARS-CoV-2</b>	Coronavírus
<b>SD</b>	Sales and Distribution
<b>SegMil</b>	Segurança Militar
<b>SET</b>	setembro
<b>SI</b>	Sistema de Informação
<b>SIADAP</b>	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
<b>SIAPCS</b>	Sistema Informático de Apoio às Provas de Classificação e Seleção
<b>SIC-Op</b>	Sistema de Informação e Comunicações Operacional
<b>SICAVE</b>	Sistema Integrado de Controlo de Acessos e Vigilância do Exército
<b>SIGDN</b>	Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional
<b>SIGNET</b>	Sistema Integrado de Gestão de combustíveis
<b>SIRCIGE</b>	Sistema de Registo e Controlo da Inspeção-Geral do Exército
<b>SRA</b>	Secção de Recrutamento e Admissão

<b>TGEN</b>	Tenente-General
<b>TI</b>	Medida Totalmente Implementada; Trabalho de Investigação
<b>U/E/O</b>	Unidades, Estabelecimentos e Órgãos
<b>UAGME</b>	Unidade de Apoio Geral de Material do Exército
<b>UC</b>	Unidade curricular
<b>UMC</b>	Unidade Ministerial de Compras
<b>UnAp/CmdPess</b>	Unidade de Apoio do Comando do Pessoal
<b>UnAp/EME</b>	Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército
<b>UnSI</b>	Unidade de Saúde Tipo I
<b>UnSII</b>	Unidade de Saúde Tipo II
<b>UU</b>	Unidades
<b>VCEME</b>	Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército
<b>VDI</b>	Virtual Desktop Infrastructure

**Distribuição:** Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Exército referido a 2023

Anexo B (GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS) ao Relatório Anual de Execução do PPRCIC do Exército 2023

Área	Situações Passíveis de Prática de Atos de Corrupção ou Infrações Conexas	Aplicabilidade Orgânica	Potenciais Riscos Identificados	Probabilidade de Ocorrência	Severidade	Grau de Risco	Medidas Preventivas	Estado de Implementação dos Mecanismos de Controlo Interno											Avaliação por medida preventiva					
								Gab CEME	Cmd Pess	Cmd Log	DFin	CFT	IGE	AM	DE	EME	DCI	DHC M	TI	PI	NI	NA	Máximo	
1 - Gestão de Pessoal	Determinação do grau de aptidão psicofísica dos cidadãos para efeitos de prestação de serviço militar.	GCS Amadora GCS VNGaia AM	1.1 Favorecimento ou prejuízo de algum(ns) candidato(s), devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, através de: - Manipulação e adulteração dos resultados dos testes; - Adulteração da nota de seriação dos candidatos; - Parcialidade na avaliação psicológica.	R	G	M	1.1.1 Elaboração de instruções técnicas para regular a realização dos testes.	-	TI	-	-	-	-	TI	-	-	-	-	-	2	0	0	9	9
							1.1.2 Utilização de sistemas informáticos (SIAPCS) com responsabilidade partilhada, para realização e registo de testes e produção de resultados.	-	TI	-	-	-	-	TI	-	-	-	-	-	2	0	0	9	9
							1.1.3 Divulgação pública do resultado das provas físicas, após a sua realização.	-	TI	-	-	-	-	TI	-	-	-	-	-	2	0	0	9	9
							1.1.4 Análises clínicas sob anonimato.	-	TI	-	-	-	-	TI	-	-	-	-	-	2	0	0	9	9
							1.1.5 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	TI	-	-	-	-	-	2	0	0	9	9
	Atribuição das áreas funcionais, de acordo com as aptidões físicas, psíquicas, técnicas, profissionais e outras, tendo em vista o respetivo alistamento e tomando em consideração sempre que possível as preferências manifestadas.	DARH GCS Amadora GCS VNGaia	1.2 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) candidato(s), devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, na ordenação dos candidatos, em desacordo com a classificação obtida e com os requisitos requeridos para cada especialidade.	R	G	M	1.2.1 Utilização de sistema informático (GRN) com responsabilidade partilhada e capacidade de registo das alterações, para processar os dados e atribuir de forma automática as áreas funcionais.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10
							1.2.2 Manutenção da integridade e privacidade dos dados dos candidatos.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10
							1.2.3 Controlo de acesso aos dados através de credenciação e atribuição de perfis.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10
1.2.4 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.							-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10	

Formalização de uma candidatura para ingresso nas fileiras ou acesso a estabelecimentos de ensino.	CRLisboa CRVNGaia AM DE ESE	1.3 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) candidato(s), devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, na formalização documental através de: - Aceitação de documentos adulterados e/ou omissão de factos relevantes no processo de candidatura; - Manipulação da ordem temporal das candidaturas.	R	G	M	1.3.1 Promoção de uma cultura da legalidade, transparência e clareza nos procedimentos.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						1.3.2 Normalização dos procedimentos para formalização das candidaturas.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						1.3.3 Utilização exclusiva da aplicação GRN, a qual ao nível dos Centros de Recrutamento (CR), só permite o acesso para alterar os dados necessários.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						1.3.4 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
Convocação para incorporação	DARH	1.4 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) candidato(s), devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, na formalização documental através de: - Adulteração da ordem de seriação dos candidatos; - Convocação do candidato para uma categoria, classe, arma, serviço ou especialidade que não lhe compete.	R	G	M	1.4.1 Promoção de uma cultura da legalidade, transparência e clareza nos procedimentos.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10	
						1.4.2 Convocatórias para incorporação geradas automaticamente no GRN.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10	
						1.4.3 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10	
Gestão de processos	DSP	1.5 Favorecimento/prejuízo de algum militar, militarizado ou funcionário civil, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, no que se refere a:- Homologação dos pareceres da CPIP;- Validação das penas disciplinares;- Validação de louvores;- Atribuição de condecorações e registo no Gestor.	R	G	M	1.5.1 Redundância nas validações de penas disciplinares e louvores (validação por duas pessoas diferentes).	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10	
						1.5.2 Análise processual, pela ordem de chegada.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10	
						1.5.3 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10	

		1.6 Utilização de dados presentes nos sistemas de informação (SI), para fins pessoais/privados.	<b>O</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	1.6.1 Acesso aos sistemas de informação com níveis de acesso bem definidos, atualizando-os sempre que necessário.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10					
						1.6.2 Sistema de registo de acessos a informação considerada suscetível de gerar vantagem.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10				
Recrutamento	CmdPess	1.7 Favorecimento/prejuízo, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, na escolha dos trabalhadores a contratar.	<b>R</b>	<b>MG</b>	<b>H</b>	1.7.1 Divulgação pública dos resultados de ordenação dos diversos candidatos.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10				
						1.7.2 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10				
Avaliação periódica do pessoal	GabCEME OCAD CFT IGE AM DHCM DE DCSI Todas U/E/O	1.8 Favorecimento/prejuízo de algum militar, militarizado ou funcionário civil, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, na avaliação.	<b>O</b>	<b>MG</b>	<b>H</b>	1.8.1 Ações periódicas de sensibilização de todos os militares, militarizados e funcionários civis para os trâmites a seguir na sua avaliação.	TI	TI	TI	TI	PI	TI	8	1	0	0	8											
						1.8.2 Promoção de cultura de definição de objetivos pessoais, registo/monitorização periódica da sua consecução e tutoria aos subordinados hierárquicos.	TI	9	0	0	0	9																
						1.8.3 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	TI	TI	TI	TI	PI	TI	8	1	0	0	8											
Acumulação de funções público-privadas	GabCEME OCAD CFT IGE AM DHCM DE DCSI Todas U/E/O	1.9 Comprometimento do dever de isenção e imparcialidades exigidas, devido ao exercício de funções privadas e Incumprimento da legislação em vigor.	<b>R</b>	<b>MG</b>	<b>H</b>	1.9.1 Obrigatoriedade de requerimento de exercício de funções privadas.	TI	9	0	0	0	9																
						1.9.2 Ações periódicas de formação de todos os militares, militarizados e funcionários civis para os trâmites a seguir para exercício de funções do foro privado.	TI	TI	PI	TI	PI	TI	7	2	0	0	7											
						1.9.3 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	TI	9	0	0	0	9																
Nomeação e colocação de pessoal	DARH	1.10 Favorecimento/prejuízo, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, na nomeação para	<b>I</b>	<b>MG</b>	<b>M</b>	1.10.1 Publicação das razões associadas às nomeações por escolha.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	TI	1	0	0	9	9			

		cargos, curso e missões, bem como nas colocações.				1.10.2 Divulgação pública da ordenação dos militares em processos de oferecimento.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10	
						1.10.3 Assegurar a ampla divulgação do plano de colocações e fomentar o seu cumprimento, garantindo que as exceções ao plano de colocações são devidamente fundamentadas, comprovadas e superiormente autorizadas.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10	
Promoções e graduações	DARH	1.11 Favorecimento/prejuízo, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, na apreciação de militares para promoção ao posto superior.	R	MG	H	1.11.1 Verificação minuciosa dos processos individuais pelos Conselhos das Armas e Serviços (CASE).	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10	
						1.11.2 Redundância na verificação dos processos individuais pelos CASE do universo em apreciação.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10
						1.11.3 Leitura das actas para todos os membros dos CASE, exceto quando hajam membros que incluam o universo em apreciação.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10
						1.11.4 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10
Apoio a militares e ex-militares	DARH	1.12 Favorecimento/prejuízo, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, na condução de processos de: - Qualificação de militares e ex-militares como deficientes das Forças Armadas (DFA); - Qualificação de militares e ex-militares como pensionistas não DFA (e.g. pensionista com pensão de invalidez, etc); - Emissão de cartões e Declarações de Pensionistas.	I	G	L	1.12.1 Redundância nas validações dos processos (validação por duas pessoas diferentes).	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10	
						1.12.2 Análise processual, pela ordem de chegada.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10
						1.12.3 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10
						1.12.4 Controlo centralizado, com imposição de valores de referência.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10

Pagamento de propinas (DL N.º 358/70)	DSP	1.13 Utilização indevida dos fundos públicos, através dos seguintes crimes:- Peculato;- Corrupção passiva para ato ilícito;- Concussão.	I	G	L	1.13.1 Produção e difusão de normativos específicos.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	0	10	10		
Processamento de vencimentos	DSP	1.14 Utilização indevida dos fundos públicos, através dos seguintes crimes:- Peculato;- Corrupção passiva para ato ilícito.	I	MG	M	1.14.1 Segregação de funções.	-	TI	-	-	TI	-	-	-	-	-	2	0	0	9	9		
						1.14.2 Produção e divulgação de normativos internos.	-	TI	-	-	TI	-	-	-	-	-	-	2	0	0	9	9	
						1.14.3 Plano de inspeções técnicas, no âmbito das despesas com pessoal.	-	TI	-	-	TI	-	-	-	-	-	-	2	0	0	9	9	
Supervisão das atividades do Exército nas áreas da Psicologia e Sociologia	CPAE U/E/O com atividades nas áreas da Psicologia e Sociologia	1.15 Não cumprimento do estipulado na lei geral e nos regulamentos da Ordem dos Psicólogos.	R	MG	H	1.15.1 Consolidar a supervisão efetiva das atividades nas áreas da Psicologia e Sociologia, através da reimplantação de um plano anual de atividades inspetivas às U/E/O onde se exerçam atividades nas áreas da Psicologia e Sociologia.	-	TI	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9		
Militares habilitados com o estágio para Psicólogos/Sociólogos militares do CPAE	CPAE U/E/O com atividades nas áreas da Psicologia e Sociologia	1.16 Exercício de atividades na área da Psicologia e Sociologia, sem estar enquadrado pelas normas, regulamentos e valores militares.	R	MG	H	1.16.1 Produção e divulgação de normativos internos.	-	TI	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9		
2 - Aquisições de Bens e Serviços/Empre-	Controlo e Determinação de Necessidades/Plano de Aquisições	GabCEME OCAD CFT AM DE DCSI Todas U/E/O	R	MG	H	2.1 Contiuo entre potenciais adjudicatários e os responsáveis pela preparação de planos de necessidades/aquisições, danosos para a Fazenda Pública por: - Fornecimento de avaliação deficiente em termos custo/benefício ou de razoabilidade económica; - Identificação de necessidades que não geram valor acrescentado ou que não se inserem no cumprimento das missões; - Abuso de poder, ao facultarem a um potencial fornecedor, informação sobre futuras necessidades de	2.1.1 Aprovação de um planeamento de necessidades estruturado e justificado a curto, médio e longo prazo, prevenindo economias de escala e prazos limite adequados para a sua concretização.	TI	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	TI	TI	7	1	0	1	7
						2.1.2 Privilegiar o fornecimento pelo canal, como meio prioritário de obtenção de meios, em detrimento da aquisição avulsa.	TI	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	TI	TI	7	1	0	1	7	

U/E/O, oferecendo uma situação de vantagem no mercado a esse fornecedor;  
 - Abuso de poder e eventual participação econômica em negócio, quando se faz um levantamento de necessidades que não se insere no cumprimento da missão, com o objetivo de beneficiar determinado fornecedor.

<p>2.1.3 Atribuição de classificação de segurança CONFIDENCIAL a informação sobre eventuais necessidades e planos de aquisição de U/E/O que originarão futuros processos aquisitivos.</p>	TI	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	PI	TI	7	2	0	1	7
<p>2.1.4 Para artigos de grande consumo, determinação de necessidades para stock, com base em históricos de consumos.</p>	TI	TI	TI	TI	TI	-	TI	TI	TI	TI	TI	8	0	0	1	8
<p>2.1.5 Rotatividade de pessoal empenhado na determinação de necessidades e na aquisição avulsa.</p>	-	TI	PI	TI	PI	-	TI	TI	TI	PI	TI	5	3	0	2	5
<p>2.1.6 Implementar uma base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores.</p>	TI	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	TI	TI	7	1	0	1	7
<p>2.1.7 Desenvolvimento e aplicação de despacho do CEME relativo a aceitação de ofertas de entidades privadas, a militares, militarizados e funcionários civis do Exército.</p>	PI	PI	PI	PI	PI	-	PI	PI	-	PI	PI	0	9	0	2	9
<p>2.1.8 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses, pelo pessoal empenhado na determinação de necessidades e na aquisição avulsa.</p>	TI	TI	TI	TI	TI	-	TI	TI	TI	TI	TI	8	0	0	1	8

Procedimentos pré-contratuais	OCADCFT AM DECSITO das U/E/O	2.2 Favorecimento/prejuízo, devido a laços familiares, amizade, inimizada ou outros tipos de relações permanentes ou conjunturais, de concorrentes em procedimentos de contratação.	I	MG	M	2.2.1 Garantia de segregação de funções entre quem efetua a manifestação de necessidades (MN) e quem faz a instrução das especificações técnicas (ET) e do procedimento aquisitivo.	-	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	PI	-	6	2	0	3	6
						2.2.2 Ações de formação periódicas sobre o Código de Contratos Públicos (CCP) aos intervenientes nas várias fases do processo.	-	TI	TI	TI	PI	-	TI	PI	TI	TI	-	5	2	0	3	5
						2.2.3 Elaboração de normas que evitem a utilização exclusiva de informações/dados técnicos de um grupo restrito de fornecedores/fabricantes, na elaboração de ET.	-	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	TI	-	6	1	0	3	6
						2.2.4 Assumpção do concurso público como o procedimento regra da contratação pública no Exército e obrigatoriedade de fundamentação, aquando do recurso ao ajuste direto.	-	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	TI	-	6	1	0	3	6
						2.2.5 Em procedimentos cujo valor se situe abaixo de 20.000 €, primazia ao uso da Consulta Prévia em detrimento do Ajuste Direto.	-	TI	TI	TI	TI	-	TI	TI	PI	TI	-	6	1	0	3	6
						2.2.6 Obrigatoriedade de apresentação do correspondente compromisso financeiro emitido pelo SIG para aprovação da adjudicação e da realização da despesa.	-	TI	TI	TI	TI	-	TI	TI	TI	TI	-	7	0	0	3	7





						2.3.7 Adequada prospeção de mercado e pré-avaliação dos preços praticados.	-	TI	TI	TI	TI	-	TI	TI	TI	TI	-	7	0	0	3	7
						2.3.8 Implementar base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores.	-	TI	TI	TI	TI	-	TI	TI	TI	TI	-	7	0	0	3	7
						2.3.9 Desenvolvimento e aplicação de despacho do CEME relativo a aceitação de ofertas de entidades privadas, a militares, militarizados e funcionários civis do Exército.	-	PI	PI	PI	PI	-	PI	-	TI	PI	-	1	6	0	4	6
						2.3.10 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses pelos membros dos júris e outros elementos empenhados em consultas ao mercado e elaboração de ET.	-	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	-	-	6	1	0	4	6
Fase de execução dos contratos	OCADCFT AM DHCMEDE CSITodas U/EJO	2.4 Conluio entre os adjudicatários e os responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização da execução dos contratos.	R	MG	H	2.4.1 Ações de formação periódicas sobre o CCP aos intervenientes nas várias fases do processo.	-	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	TI	-	6	1	0	3	6
						2.4.2 Nomeação em O.S. do militar, militarizado ou funcionário civil responsável pelo acompanhamento da execução do contrato celebrado.	-	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	TI	-	6	1	0	3	6
						2.4.3 Garantia de segregação de funções entre a recepção quantitativa e a qualitativa.	-	TI	TI	TI	TI	-	TI	TI	TI	TI	-	7	0	0	3	7
						2.4.4 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	TI	TI	TI	-	TI	TI	TI	TI	-	7	0	0	3	7

				2.4.5 Cumprimento das formalidades legais previstas no CCP, Código do Procedimento Administrativo (CPA) e outra legislação subsidiária relativa à outorga do contrato com o adjudicatário, sem ter sido verificada/conferida a situação tributária e contributiva do mesmo perante o Estado e a Segurança Social.	-	TI	TI	TI	TI	-	TI	TI	TI	-	-	7	0	0	4	7
				2.4.6 Desenvolvimento e aplicação de despacho do CEME relativo a aceitação de ofertas de entidades privadas, a militares, militarizados e funcionários civis do Exército.	-	PI	0	10	0	1	10									
				2.4.7 Garantir a rotatividade adequada dos elementos intervenientes na avaliação qualitativa.	-	TI	PI	TI	PI	-	TI	TI	TI	PI	-	5	3	0	3	5
2.5 Constituição de receita sem a devida autorização superior.	R	MG	H	2.5.1 Garantia de utilização do Plano de Receitas superiormente aprovado.	-	TI	TI	TI	TI	-	TI	TI	TI	-	TI	7	0	0	3	7
2.6 Não validação da condição de eficácia do contrato, independentemente da sua redução a escrito ou não, celebrado ao abrigo de procedimento de ajuste direto regime normal, ou em função de critérios materiais, para efeitos de quaisquer pagamentos.	R	MG	H	2.6.1 Cumprimento escrupuloso do disposto no art.º 127.º do CCP.	-	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	-	-	6	1	0	4	6
				2.6.2 Publicação no Portal da Internet (Base.Gov) de todas as aquisições adjudicadas ao abrigo do ajuste direto regime normal e/ou em função de critérios materiais, independentemente do contrato haver sido reduzido a escrito ou não.	-	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	-	-	6	1	0	4	6

		2.7 Recebimento de valores, sem a correspondente emissão de fatura e/ou recibo.	<b>R</b>	<b>MG</b>	<b>H</b>	2.7.1 Segregação de funções entre emissor de fatura e tesoureiro.	-	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	TI	-	-	6	1	0	4	6
Contabilização da receita	OCAD CFT AM DHCM DE DCSI Todas U/E/O	2.8 Apropriação indevida de verbas, catalisada pelas seguintes situações: - Recebimento de valores sem a correspondente emissão de fatura e/ou recibo; - Anulação indevida de faturas/recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o indivíduo com o montante recebido.	<b>I</b>	<b>MG</b>	<b>M</b>	2.8.1 Implementação total do módulo SD do SIGDN.	-	TI	TI	TI	TI	-	TI	TI	TI	-	TI	7	0	0	3	7
						2.8.2 Necessidade de autorização superior para procedimentos de anulação.	-	TI	TI	TI	TI	-	TI	7	0	0	3	7				
						2.8.3 Cumprimento integral das diretivas superiores sobre movimentação e contabilização da receita emitidas pela DFin.	-	TI	TI	TI	TI	-	TI	7	0	0	3	7				
						2.8.4 Garantir a rotatividade adequada dos elementos intervenientes.	-	TI	PI	TI	PI	-	TI	5	2	0	3	5				
3 - Gestão Financeira	Gestão de bares (atividades inorgânicas) e de messes militares	3.1 Entrada de artigos oferecidos por fornecedores, sem a respetiva contabilização.	<b>O</b>	<b>MG</b>	<b>H</b>	3.1.1 Garantir a rotatividade bianual dos membros das comissões de gerência e baristas.	-	TI	TI	N/A	PI	-	N/A	N/A	N/A	-	-	2	1	0	4	4
						3.1.2 Garantir entregas diárias das receitas dos bares (atividades inorgânicas) e averiguação de eventuais variações.	-	TI	TI	N/A	PI	-	N/A	N/A	N/A	-	-	2	1	0	4	4
						3.1.3 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses, por parte dos membros das comissões de gerência.	-	TI	TI	N/A	TI	-	N/A	N/A	N/A	-	-	3	0	0	4	4
						3.1.4 Desenvolvimento e aplicação de despacho do CEME relativo a aceitação de ofertas de entidades privadas, a militares, militarizados e funcionários civis do Exército.	-	PI	PI	N/A	PI	-	N/A	N/A	N/A	-	-	0	3	0	4	4





					4.2.7 Etiqueta e registo da localização atualizada de todo o património de imobilizado do Exército.	-	TI	PI	TI	TI	-	PI	PI	PI	-	PI	3	5	0	3	5	
Atribuição de casas do Estado (CE).	OCAD CFT AM DE DCSI Todas U/E/O	4.3 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) candidato(s), devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, na atribuição de CE.	I	G	L	4.3.1 Cumprimento escrupuloso do disposto no Regulamento de Atribuição e Utilização das Casas do Estado Cedidas ao Exército (RAUCECE).	-	TI	TI	N/A	PI	-	N/A	N/A	TI	-	-	3	1	0	4	4
						4.3.2 Garantir o acesso informático à informação sobre a disponibilidade de CE e sobre a situação do concurso de atribuição, ao universo de potenciais candidatos.	-	TI	TI	N/A	PI	-	N/A	N/A	TI	-	-	3	1	0	4	4
						4.3.3 Divulgação pública da ordenação dos candidatos, no concurso de atribuição de CE.	-	TI	TI	N/A	PI	-	N/A	N/A	TI	-	-	3	1	0	4	4
Património imóvel afeto ou necessário ao Exército.	DIE	4.4 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) adjudicatários, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, na fiscalização de EOP.	R	MG	H	4.4.1 Obrigatoriedade de inscrição de todos os registos em livro de obra.	-	-	TI	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9
						4.4.2 Obrigatoriedade de validação do responsável pela equipa de fiscalização.	-	-	TI	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9
						4.4.3 Exigência de certificação dos materiais aplicados em obra.	-	-	TI	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9
						4.4.4 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	-	TI	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9
Utilização indevida de combustíveis.	Gab- CEMEOCA DCFTAM DEDCSITo das U/E/O	4.5 Uso indevido de combustíveis em viaturas e/ou equipamentos não autorizados.	R	G	M	4.5.1 Limitação de acessos de pessoal às áreas de armazenamento de combustíveis.	TI	TI	TI	TI	PI	-	TI	TI	N/A	-	TI	6	1	0	2	6
						4.5.2 Implementação de medidas de proteção física das áreas de armazenamento, de forma a impedir o acesso não autorizado.	-	TI	TI	TI	PI	-	N/A	TI	N/A	-	TI	4	1	0	3	4

						4.5.3 Implementação de sistema informático de gestão de frotas, com inclusão de um módulo de controlo de abastecimentos e de consumos de combustíveis.	-	TI	NI	TI	PI	-	TI	TI	TI	-	TI	5	1	1	3	5
						4.5.4 Garantir a rotatividade anual do pessoal empenhado na guarda e armazenamento de materiais.	-	PI	PI	TI	PI	-	NI	TI	TI	-	TI	3	3	1	3	3
Utilização indevida de viaturas administrativas e/ou táticas.	GabCEME OCAD CFT IGE AM DHCM DE DCSI Todas U/E/O	4.6 Utilização de viaturas do Exército para provento próprio ou de terceiros.	R	G	M	4.6.1 Implementação de um sistema informático de gestão de frotas.	TI	TI	NI	TI	TI	TI	N/A	TI	TI	NI	TI	7	0	2	0	7
						4.6.2 Implementação e revisão de normativo de sistema de registo e controlo de utilização de viaturas militares.	TI	TI	TI	-	TI	9	0	0	1	9						
						4.6.3 Reforço das ações de fiscalização da Polícia do Exército (PE).	TI	-	-	TI	TI	TI	TI	TI	TI	-	TI	7	0	0	3	7
Utilização indevida de equipamentos de telecomunicações e informáticos.	Idem	4.7 Utilização indevida de equipamentos de telecomunicações e informáticos.	R	G	M	4.7.1 Implementação e revisão de normativos para atribuição, recepção, utilização e entrega de telemóveis, computadores, tablets e outros dispositivos.	TI	TI	TI	TI	TI	-	-	TI	TI	TI	TI	7	0	0	2	7
5 - Saúde	Acesso de utentes a cuidados médicos. Terapêutica, ambulatório e internamento.	Todas as U/E/O com Unidades de Saúde Tipo I (USTI) CSMTSM CSMC USTIIFunchal USTIIEvora	I	G	L	5.1.1 Análise estatística, discriminada por profissional.	-	PI	TI	-	PI	-	-	TI	N/A	-	-	2	2	0	6	6
						5.1.2 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	TI	-	PI	-	-	TI	N/A	-	-	3	1	0	6	6
		I	MG	M	5.2 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) pacientes, devido a laços familiares, amizade, inimidade ou outros, através de: - Indicação de terapêuticas desnecessárias e/ou que promovam o	5.2.1 Análise estatística, discriminada por profissional.	-	TI	TI	-	TI	-	-	TI	N/A	-	-	4	0	0	6	6
					5.2.2 Verificação médica de redundância.	-	TI	TI	-	PI	-	-	TI	N/A	-	-	3	1	0	6	6	

		absentismo; - Prescrição de tratamento ambulatorial desnecessário e/ou que promova o absentismo; - Prescrição de internamento desnecessário e/ou que promova o absentismo.				5.2.3 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	TI	-	PI	-	-	TI	N/A	-	-	3	1	0	6	6							
		5.3 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) pacientes no acesso aos serviços médicos/sanitários, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros.	I	MG	M	5.3.1 Implementação de mecanismos que exijam o preenchimento obrigatório de todos os dados relevantes do utente.	-	TI	-	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9							
						5.3.2 Avaliação e normalização dos sistemas de triagem utilizados.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9				
						5.3.3 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9			
		5.4 Desvio de utentes para entidades exteriores às Forças Armadas.	I	MG	M	5.4.1 Avaliação e normalização de procedimentos de autorização para o encaminhamento externo de utentes.	-	TI	-	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9							
						5.4.2 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9			
		5.5 Faturação de episódios clínicos não realizados.	I	MG	M	5.5.1 Implementação de mecanismos que exijam o preenchimento obrigatório de todos os dados relevantes do utente.	-	TI	-	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9							
						5.5.2 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	TI	-	-	-	2	0	0	9	9			
6 - Ensino Superior e Formação	Processamento de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação (ID&I) do Exército.	AM	I	MG	M	6.1.1 Obrigatoriedade da receção de projetos ser presencial e efetuada na secretaria do CINAMIL, acompanhada do registo e recibo de entrega.	-	-	-	-	-	-	-	TI	NI	-	-	-	1	0	1	9	9						
						6.1.2 Lançamento dos projetos na base de dados.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	TI	NI	-	-	-	1	0	1	9	9	
						6.1.3 Elaboração de listagens diárias dos projetos recebidos.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	TI	NI	-	-	-	1	0	1	9	9
						6.1.4 Avaliação dos projetos por especialistas das áreas.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	TI	NI	-	-	-	1	0	1	9	9
						6.1.5 Ordenação dos projetos pelo Conselho do CINAMIL ou por comissão nomeada <i>ad hoc</i> .	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	TI	NI	-	-	-	1	0	1	9	9

					6.1.6 Divulgação pública dos regulamentos de candidatura, com adequada antecedência.	-	-	-	-	-	-	TI	NI	-	-	-	1	0	1	9	9
					6.1.7 Divulgação pública dos resultados obtidos pelos diversos projetos de investigação.	-	-	-	-	-	-	TI	NI	-	-	-	1	0	1	9	9
					6.1.8 Obrigatoriedade de elaboração periódica de relatórios de execução de projetos.	-	-	-	-	-	-	TI	NI	-	-	-	1	0	1	9	9
					6.1.9 Responsabilização do diretor de projeto, criando sanções para o incumprimento.	-	-	-	-	-	-	TI	NI	-	-	-	1	0	1	9	9
					6.1.10 Aprovação e implementação do regulamento da propriedade intelectual.	-	-	-	-	-	-	TI	NI	-	-	-	1	0	1	9	9
					6.1.11 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	-	-	-	-	-	TI	NI	-	-	-	1	0	1	9	9
Processamento de projetos de ID&I do Exército.	6.2 Desvio das verbas destinadas aos projetos de investigação para outros fins, nomeadamente, no âmbito de:- Apoio a viagens de investigação;- Aquisição de materiais;- Apoio financeiro à formação pessoal;- Apoio a viagens de investigação extra-projetos;- Apoio a simpósios;- Apoio a seminários.	I	MG	M	6.2.1 Obrigatoriedade de realização periódica de relatórios de execução de projetos.	-	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9
					6.2.2 Aplicação escrupulosa das normas de investigação, desenvolvimento e inovação do Exército (NIDIEx), em termos de definição de critérios.	-	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9
					6.2.3 Divulgação pública dos critérios de atribuição de verbas.	-	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9
					6.2.4 Receção de equipamentos, com a presença formal de representantes da Secção de Logística.	-	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9
					6.2.5 Formalização da existência de equipamentos, através de aumento à carga.	-	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9
					6.2.6 Definição da periodicidade mínima de conferências de carga.	-	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9

					6.2.7 Rotatividade anual do pessoal empenhado na guarda e armazenamento de materiais.	-	-	-	-	-	-	NI	TI	-	-	-	1	0	1	9	9	
					6.2.8 Elaboração de critérios para apoio à formação pessoal e para as viagens de investigação extra-projetos.	-	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9	
					6.2.9 Definição de critérios para a realização de simpósios e seminários.	-	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9	
Elaboração de trabalhos de investigação (TI).	AM	6.3 Plágio total ou parcial, em TI.	R	M	L	6.3.1 Condução de ações de formação e sensibilização da temática.	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9	
						6.3.2 Elaboração e revisão de normativos internos.	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9	
						6.3.3 Utilização de aplicações informáticas para identificação de situações de plágio.	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9	
	6.4 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) autor(es) de projetos de investigação, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, na avaliação dos mesmos.	R	M	L	6.4.1 Nomeação pública de jurís de apreciação, por aplicação de normativos internos.	-	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9	
					6.4.2 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	2	0	0	9	9		
Avaliação de alunos e formandos.	AM ESE CIM IPE todas as U/E/O de formação	6.5 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) alunos de estabelecimentos de ensino e formação do Exército, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, durante a frequência dos respetivos cursos, nomeadamente: - Avaliação quantitativa (incluindo mérito pessoal); - Nomeação de alunos para visitas ao estrangeiro; - Nomeação de alunos para funções de comando ou outras funções de destaque; - Acesso ilegítimo a informação privilegiada respeitante a avaliações; - Atribuição de outras recompensas; - Aplicação de penas.	R	M	L	6.5.1 Definição de critérios de nomeação de Oficiais para o desempenho de funções no corpo de alunos.	-	TI	-	-	PI	-	TI	TI	-	-	-	3	1	0	7	7
						6.5.2 Definição e divulgação pública dos critérios de nomeação de alunos às visitas ao estrangeiro.	-	TI	-	-	TI	-	TI	TI	-	-	-	4	0	0	7	7
						6.5.3 Definição de critérios de nomeação de alunos para funções de comando ou outras funções de destaque.	-	TI	-	-	TI	-	TI	TI	-	-	-	4	0	0	7	7
						6.5.4 Normalização e implementação de procedimentos de garantia de sigilo, relativos a instrumentos de avaliação.	-	TI	TI	-	PI	-	TI	TI	-	-	-	4	1	0	6	6
						6.5.5 Regime de rotatividade de pessoal adequado à redução da probabilidade da ocorrência do risco.	-	TI	TI	-	PI	-	TI	TI	-	-	-	4	1	0	6	6

						6.5.6 Verificação periódica das minutas de faltas.	-	TI	TI	-	TI	-	TI	TI	-	-	-	5	0	0	6	6
						6.5.7 Obrigatoriedade de inclusão no registo individual das faltas dos alunos.	-	TI	TI	-	TI	-	TI	TI	-	-	-	5	0	0	6	6
						6.5.8 Divulgação pública de todos os critérios de avaliação, gerais e específicos.	-	TI	TI	-	TI	-	TI	TI	-	-	-	5	0	0	6	6
						6.5.9 Divulgação pública de todos os resultados de ações de avaliação, até 10 dias após a realização de uma prova.	-	TI	TI	-	TI	-	TI	TI	-	-	-	5	0	0	6	6
						6.5.10 Acompanhamento permanente dos chefes de departamento de ensino/formação, chefes das secções de formação, diretores de curso e/ou professores regentes das unidades curriculares.	-	TI	TI	-	PI	-	TI	TI	-	-	-	4	1	0	6	6
						6.5.11 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses, pelos avaliadores e elementos com competência disciplinar.	-	TI	TI	-	PI	-	TI	TI	-	-	-	4	1	0	6	6
Recrutamento e admissão de candidatos.	AMESECM PE	6.6 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) candidato(s), devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, através de:- Manipulação e adulteração dos resultados dos testes;- Adulteração da nota de seriação dos candidatos;- Falsificação/omissão de documentos comprovativos das competências técnicas e pedagógicas;- Parcialidade na avaliação psicológica.	R	M	L	6.6.1 Divulgação pública, com antecedência adequada, do regulamento de candidatura.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.6.2 Elaboração de instruções técnicas, a fim de regular a realização dos testes.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.6.3 Utilização de sistemas informáticos com permissões /responsabilidades partilhadas, para realização e registo de testes e produção de resultados.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.6.4 Divulgação pública do resultado das provas, após a sua realização.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.6.5 Análises clínicas sob anonimato. Colheita de urina controlada, mas com salvaguarda da privacidade.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8

						6.6.6 Nomeação de júris.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.6.7 Garantia de redundância na intervenção humana, em algumas etapas do concurso de admissão.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.6.8 Normalização de procedimentos para cruzamento de dados.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.6.9 Rotatividade e segregação de funções (permanência máxima de 2 anos).	-	TI	-	-	-	-	PI	TI	-	-	-	2	1	0	8	8
						6.6.10 Obrigatoriedade de elaboração de actas, em todas as fases dos concursos de admissão.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.6.11 Realização de provas públicas.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.6.12 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
Recrutamento de pessoal docente e docentes convidados.	AM ESE CM IPE todas as U/E/O que ministram ensino e formação	6.7 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) candidato(s) ao corpo docente, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros.	R	M	L	6.7.1 Estabelecimento de uma base de dados de docentes contratáveis naquela modalidade de prestação de serviço docente.	-	TI	-	-	-	-	N/A	TI	-	-	-	2	0	0	8	8
						6.7.2 Nomeação de júris.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.7.3 Acompanhamento dos docentes, de forma a verificar o seu alinhamento com a cultura do Exército.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.7.4 Divulgação pública, com antecedência adequada, dos requisitos e critérios de avaliação (nomeadamente, o tempo de experiência consignado em lei).	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8
						6.7.5 Divulgação pública, com antecedência adequada, do regulamento de candidatura.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8

					6.7.6 Obrigatoriedade de elaboração de actas relativas à decisão.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8	
					6.7.7 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	-	-	-	-	TI	TI	-	-	-	3	0	0	8	8	
Utilização de meios fraudulentos nos testes.	AM ESE CM IPE todas as U/E/O que ministram ensino e formação	6.8 Utilização de meios fraudulentos nas provas de avaliação.	R	M	L	6.8.1 Criação de sistema virtual, seguro, para preparação dos testes, com acesso restrito.	-	TI	TI	-	-	-	N/A	TI	-	-	-	3	0	0	7	7
						6.8.2 Obrigatoriedade de elaboração de provas diferentes em cada edição do curso/ação de formação.	-	TI	TI	-	-	-	N/A	TI	-	-	-	3	0	0	7	7
						6.8.3 Reforço da vigilância nas instalações onde decorrem as provas de avaliação.	-	TI	TI	-	-	-	TI	TI	-	-	-	4	0	0	7	7
						6.8.4 Assegurar a guarda das provas até à sua execução e desde desta até à divulgação pública.	-	TI	TI	-	-	-	TI	TI	-	-	-	4	0	0	7	7
Emissão de declarações, certificados, cartas de curso ou suplemento ao diploma.	AMESECM PEtodas as U/E/O que certificam qualificações de educação/formação por diploma	6.9 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) discente(s) ou formando(s), devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros, mediante falsificação ou emissão de declarações, certidões ou certificados em favorecimento de discente, nomeadamente através das seguintes formas:- Conteúdo falso ou alterado;- Alteração de notas;- Conclusão de curso sem o haver terminado de facto.	R	M	L	6.9.1 Rotatividade e segregação de funções (permanência máxima de 2 anos).	-	TI	TI	-	PI	-	NI	TI	-	-	-	3	1	1	6	6
						6.9.2 Redundância na verificação de qualificações a atestar.	-	TI	TI	-	TI	-	TI	TI	-	-	-	5	0	0	6	6
						6.9.3 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses.	-	TI	TI	-	PI	-	TI	TI	-	-	-	4	1	0	6	6
Avaliação de docentes e formadores.	AM ESE CM IPE todas as U/E/O que ministram	6.10 Favorecimento/prejuízo de algum(ns) docente(es) ou formador(es), devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros.	R	M	L	6.10.1 Privilegiar sistemas de avaliação apoiados por plataformas eletrónicas, com garantia de transparência de indicadores e no acesso às bases de dados de respostas.	-	TI	TI	-	PI	-	TI	TI	-	-	-	4	1	0	6	6

	ensino e formação					6.10.2 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses, dos elementos que façam a avaliação presencial nas ações de formação.	-	TI	TI	-	PI	-	TI	TI	-	-	-	4	1	0	6	6	
7 - Inspeção, Auditoria e Controle	Inspeção/auditoria e controle.	IGE DFin	7.1 Favorecimento/prejuízo de elementos do comando, chefia ou direção de U/E/O que seja objeto de inspeção, auditoria ou controle ordinário ou extraordinário, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros.	R	MG	H	7.1.1 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses, pelos elementos nomeados para as ações de inspeção, auditoria e controle.	-	-	-	TI	-	TI	-	-	-	TI	-	2	0	0	8	8
							7.1.2 Rotatividade adequada dos inspetores.	-	-	-	TI	-	TI	-	-	-	TI	-	2	0	0	8	8
							7.1.3 Aprovação e divulgação dos procedimentos aplicáveis a ofertas das entidades que são objeto de inspeção, auditoria ou controle.	-	-	-	PI	-	PI	-	-	-	-	-	0	2	0	9	9
							7.1.4 Obrigatoriedade de credenciação de segurança dos inspetores da IGE nas marcas e graus SECRETO Nacional e NATO SECRET.	-	-	-	TI	-	TI	-	-	-	-	-	2	0	0	9	9

LEGENDA.

		TOTAIS												
<b>TI</b>	Medida Totalmente Implementada	<b>Total TI</b>	17	162	91	64	43	12	121	129	59	37	27	<b>762</b>
<b>PI</b>	Medida Parcialmente Implementada	<b>Total PI</b>	1	7	16	5	60	2	6	16	6	13	9	<b>141</b>
<b>NI</b>	Medida Não Implementada	<b>Total NI</b>	0	0	2	0	0	0	4	11	0	2	0	<b>19</b>
<b>N/A</b>	Medida Não Aplicável	<b>% TI</b>	94,44%	95,86%	83,49%	92,75 %	41,75 %	85,71 %	92,37 %	82,69%	90,77 %	71,15 %	75,00 %	82,65 %
<b>Probabilidade de Ocorrência: I - Improvável; R - Raro; O - Ocasional; P - Provável; F - Frequente.</b>		<b>% PI</b>	5,56%	4,14%	14,68%	7,25 %	58,25 %	14,29 %	4,58%	10,26%	9,23%	25,00 %	25,00 %	15,29 %
<b>Severidade: N - Negligenciável; M - Marginal; G - Grave; MG - Muito Grave.</b>		<b>% NI</b>	0,00%	0,00%	1,83%	0,00 %	0,00 %	0,00 %	3,05%	7,05%	0,00%	3,85%	0,00 %	2,06%
<b>Risco: L - Baixo; M - Moderado; H - Alto; E - Extremamente Alto.</b>		<b>Total de medidas por RS</b>	<b>18</b>	<b>169</b>	<b>109</b>	<b>69</b>	<b>103</b>	<b>14</b>	<b>131</b>	<b>156</b>	<b>65</b>	<b>52</b>	<b>36</b>	<b>922</b>

Distribuição: Com o Relatório Anual de Execução do PPRCIC do Exército 2023

		ensino e formação					6.10.2 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses, dos elementos que façam a avaliação presencial nas ações de formação.	-	TI	TI	-	PI	-	TI	TI	-	-	-	4	1	0	6	6
7 - Inspeção, Auditoria e Controle	Inspeção/auditoria e controle.	IGE DFin	7.1 Favorecimento/prejuízo de elementos do comando, chefia ou direção de U/E/O que seja objeto de inspeção, auditoria ou controle ordinário ou extraordinário, devido a laços familiares, amizade, inimizade ou outros.	R	MG	H	7.1.1 Obrigatoriedade de preenchimento de Declaração de Conflito de Interesses, pelos elementos nomeados para as ações de inspeção, auditoria e controle.	-	-	-	TI	-	TI	-	-	-	TI	-	2	0	0	8	8
							7.1.2 Rotatividade adequada dos inspetores.	-	-	-	TI	-	TI	-	-	-	TI	-	2	0	0	8	8
							7.1.3 Aprovação e divulgação dos procedimentos aplicáveis a ofertas das entidades que são objeto de inspeção, auditoria ou controle.	-	-	-	PI	-	PI	-	-	-	-	-	0	2	0	9	9
							7.1.4 Obrigatoriedade de credenciação de segurança dos inspetores da IGE nas marcas e graus SECRETO Nacional e NATO SECRET.	-	-	-	TI	-	TI	-	-	-	-	-	2	0	0	9	9

LEGENDA:		TOTAIS												
<b>TI</b>	Medida Totalmente Implementada	<b>Total TI</b>	17	162	91	64	43	12	121	129	59	37	27	<b>762</b>
<b>PI</b>	Medida Parcialmente Implementada	<b>Total PI</b>	1	7	16	5	60	2	6	16	6	13	9	<b>141</b>
<b>NI</b>	Medida Não Implementada	<b>Total NI</b>	0	0	2	0	0	0	4	11	0	2	0	<b>19</b>
<b>NA</b>	Medida Não Aplicável	<b>% TI</b>	94,44%	95,86%	83,49%	92,75%	41,75%	85,71%	92,37%	82,69%	90,77%	71,15%	75,00%	82,65%
Probabilidade de Ocorrência: I - Improvável; R - Raro; O - Ocasional; P - Provável; F - Frequente.		<b>% PI</b>	5,56%	4,14%	14,68%	7,25%	58,25%	14,29%	4,58%	10,26%	9,23%	25,00%	25,00%	15,29%
Severidade: N - Negligenciável; M - Marginal; G - Grave; MG - Muito Grave.		<b>% NI</b>	0,00%	0,00%	1,83%	0,00%	0,00%	0,00%	3,05%	7,05%	0,00%	3,85%	0,00%	2,06%
Risco: L - Baixo; M - Moderado; H - Alto; E - Extremamente Alto.		<b>Total de medidas por RS</b>	<b>18</b>	<b>169</b>	<b>109</b>	<b>69</b>	<b>103</b>	<b>14</b>	<b>131</b>	<b>156</b>	<b>65</b>	<b>52</b>	<b>36</b>	<b>922</b>

O Inspetor-Geral do Exército



Pedro Manuel Monteiro Sardinha  
MGen (Res)

Distribuição: Com o Relatório Anual de Execução do PPR do Exército 2023